

Copyright © 1984 by Cambridge University Press

Título do original em inglês:

*The Cambridge History of Latin America*

1ª edição 1997

2ª edição 1998

2ª edição, 1ª reimpressão 2004

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

---

História da América Latina: América Latina Colonial, volume 1 / organização Leslie Bethell; tradução Maria Clara Cescato. – 2. ed. 1. reimpr. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Brasília, DF: Fundação Alexandre de Gusmão, 2004.

Título Original: The Cambridge History of Latin America.

Bibliografia.

ISBN 85-314-0412-6

1. América Latina – História 2. América Latina – Período Colonial I. Bethell, Leslie.

97-3864

CDD-980

---

Índices para catálogo sistemático:

1. América Latina: História 980

Direitos em língua portuguesa reservados à

Edusp – Editora da Universidade de São Paulo

Av. Prof. Luciano Gualberto, Travessa J, 374

6º andar – Ed. da Antiga Reitoria – Cidade Universitária

05508-900 – São Paulo – SP – Brasil

Divisão Comercial: tel. (0xx11) 3091-4008 / 3091-4150

SAC (0xx11) 3091-2911 – Fax (0xx11) 3091-4151

www.usp.br/edusp – e-mail: edusp@edu.usp.br

Printed in Brazil 2004

Foi feito o depósito legal



## SUMÁRIO

<b>LISTA DE MAPAS</b>	<b>9</b>
<b>NOTA SOBRE MOEDAS E MEDIDAS</b>	<b>11</b>
<b>PREFÁCIO GERAL</b>	<b>13</b>
<b>PREFÁCIO AOS VOLUMES I E II</b>	<b>19</b>
<b>PARTE 1 A AMÉRICA ÀS VÉSPERAS DA CONQUISTA</b>	
<b>CAP. 1. A MESOAMÉRICA ANTES DE 1519</b>	<b>25</b>
MIGUEL LEÓN-PORTILLA Professor Pesquisador, Universidad Nacional de México (UNAM)	
<b>CAP. 2. AS SOCIEDADES ANDINAS ANTERIORES A 1532</b>	<b>63</b>
JOHN MURRA Professor de Antropologia, Cornell University e Institute of Andean Research, New York	
<b>CAP. 3. OS ÍNDIOS DO BRASIL EM 1500</b>	<b>101</b>
JOHN HEMMING Diretor e Secretário, Royal Geographical Society, London	
<b>NOTA SOBRE AS POPULAÇÕES AMERICANAS ÀS VÉSPERAS DAS INVASÕES EUROPÉIAS</b>	<b>129</b>
LESLIE BETHELL	
<b>PARTE 2 A EUROPA E A AMÉRICA</b>	
<b>CAP. 4. A CONQUISTA ESPANHOLA E A COLONIZAÇÃO DA AMÉRICA</b>	<b>135</b>
J. H. ELLIOTT Régius Professor de História Moderna, University of Oxford	

<b>CAP. 5. OS ÍNDIOS E A CONQUISTA ESPANHOLA</b>	<b>195</b>
NATHAN WACHTEL École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris	
<b>CAP. 6. A COLONIZAÇÃO PORTUGUESA DO BRASIL, 1500-1580</b>	<b>241</b>
H. B. JOHNSON Scholar in Residence, University of Virginia	
<b>CAP. 7. A ESPANHA E A AMÉRICA NOS SÉCULOS XVI E XVII</b>	<b>283</b>
J. H. ELLIOTT	
<b>CAP. 8. A ESPANHA E A AMÉRICA: O COMÉRCIO ATLÂNTICO, 1492-1720</b>	<b>339</b>
MURDO J. MACLEOD Professor de História, University of Florida, Gainesville	
<b>CAP. 9. A ESPANHA DOS BOURBONS E SEU IMPÉRIO AMERICANO</b>	<b>391</b>
D. A. BRADING Fellow da St. Edmund's House e Reader em História da América Latina, University of Cambridge	
<b>CAP. 10. PORTUGAL E O BRASIL: A ESTRUTURA POLÍTICA E ECONÔMICA DO IMPÉRIO, 1580-1750</b>	<b>447</b>
FRÉDÉRIC MAURO Professor de História da América Latina, Université de Paris X	
<b>CAP. 11. PORTUGAL E O BRASIL: A REORGANIZAÇÃO DO IMPÉRIO, 1750-1808</b>	<b>477</b>
ANDRÉE MANSUY-DINIZ SILVA Maître-assistant em História e Literatura do Brasil, Université de Paris III	
<b>PARTE 3 A IGREJA NA AMÉRICA</b>	
<b>CAP. 12. A IGREJA CATÓLICA NA AMÉRICA ESPANHOLA COLONIAL</b>	<b>521</b>
JOSEP M. BARNADAS Cochabamba, Bolívia	
<b>CAP. 13. A IGREJA CATÓLICA NO BRASIL COLONIAL</b>	<b>553</b>
EDUARDO HOORNAERT Fortaleza, Brasil	
<b>ENSAIOS BIBLIOGRÁFICOS</b>	<b>569</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b>	<b>651</b>



## LISTA DE MAPAS

<b>A Mesoamérica antes de 1519</b>	<b>56</b>
<b>A Extensão do Império Inca</b>	<b>77</b>
<b>Os Índios da Bacia Amazônica e do Brasil, c. 1500</b>	<b>103</b>
<b>A Descoberta e a Exploração do Novo Mundo</b>	<b>136-137</b>
<b>As Capitanias do Brasil no Século XVI</b>	<b>255</b>
<b>Vice-reinos e Audiências nos Séculos XVI e XVII</b>	<b>284</b>
<b>A Espanha e a América: As Rotas Marítimas</b>	<b>341</b>
<b>A América Espanhola, c. 1790</b>	<b>401</b>
<b>As Principais Rotas do Comércio Português, Séculos XVI a XVIII</b>	<b>455</b>
<b>O Brasil antes e depois do Tratado de Madri, 1750</b>	<b>481</b>
<b>Os Territórios Trocados: Sete Missões e Colônia do Sacramento</b>	<b>482</b>
<b>Os Sistemas de Defesa do Norte e do Oeste: Amazônia e Mato Grosso</b>	<b>484</b>

## A ESPANHA E A AMÉRICA NOS SÉCULOS XVI E XVII

---

### AS ASPIRAÇÕES METROPOLITANAS

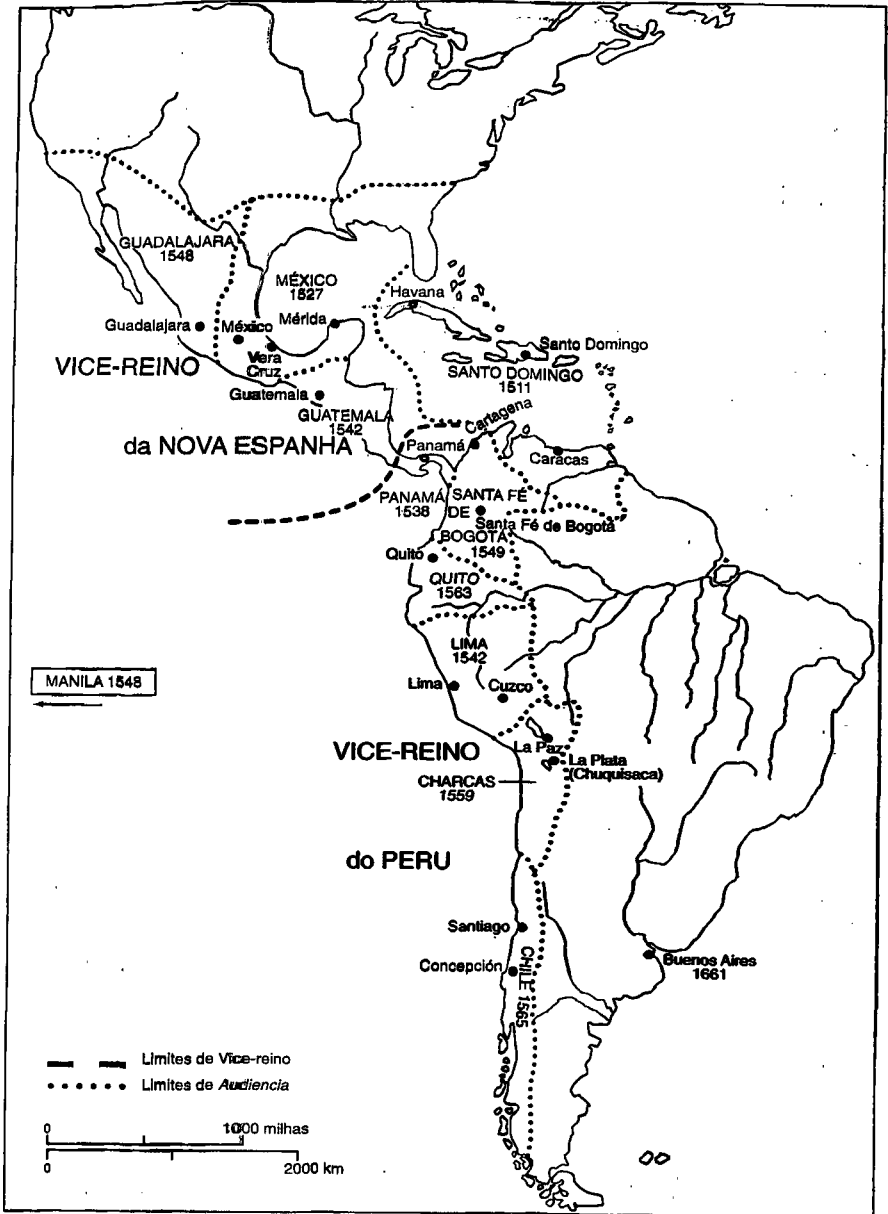
O IMPERADOR Carlos V adotou como divisa emblemática as colunas de Hércules decoradas com pergaminhos que mostravam a inscrição: Plus Ultra. Essa divisa, quando foi criada em 1516, era essencialmente um conceito humanista, destinado a sugerir que não haveria limites ao poder e aos domínios do jovem Carlos de Gant; mas, à medida que mais e mais partes do Novo Mundo foram descobertas e submetidas a seu governo, a divisa adquiriu progressivamente um tipo especial de congruência geográfica como símbolo do império global.

HAVIA UMA ESPANHA?

A conquista da América pela Espanha criou a possibilidade do primeiro império genuinamente mundial na história da humanidade, como percebeu de modo caracteristicamente rápido Hernán Cortés, quando escreveu do México para Carlos que agora estava em seu poder tornar-se “monarca do mundo”. Na verdade, para Cortés, impressionado com o poder de Montezuma, o México constituía um império em si mesmo: “alguém poderia autodesignar-se imperador desse reino com não menos glória do que o da Alemanha que, pela Graça de Deus, Sua Sagrada Majestade já possui”<sup>1</sup>. Para Carlos V e seus conselheiros, no entanto, um único império poderia existir no mundo, o Sacro Império Romano; e, mesmo depois que a Espanha e o Império se separaram com a abdicação de Carlos em 1556, Filipe II respeitou essa convenção ao conservar o estilo de “rei da Espanha e das Índias”. Entretanto, tornou-se cada vez mais evidente que a América havia acrescentado uma dimensão nova, imperial, ao poder do rei da Espanha. Filipe II e seus sucessores poderiam, oficialmente, não ser mais do que reis das Índias, mas o grande cronista do Novo Mundo, Gonzalo Fernández de Oviedo,

---

<sup>1</sup> Hernán Cortés, *Letters from Mexico*, ed. A. R. Pagden, Oxford, 1972, p. 48 (segunda carta, 1520).



Fonte: Francisco Morales Padrón, *História Geral de América*, 2. ed., Madrid, 1975, p. 391.

### Vice-reinos e audiencias nos séculos XVI e XVII

escrevera já em 1527 sobre “esse império ocidental dessas Índias”<sup>2</sup>, e o aparecimento recorrente, especialmente no século XVII, da expressão *imperio de las Indias*, e mesmo de *emperador de las Indias*, era prova de uma consciência subjacente de império americano.

Se foi difícil a expressão *imperio de las Indias* conseguir ampla aceitação geral antes da ascensão dos Bourbons, isso se deveu em parte ao fato de as Índias serem concebidas como parceiras de um agrupamento mais amplo, conhecido pelo nome de *monarquia española*. Nessa aglomeração de territórios, adquiridos quer por herança quer por conquista e que deviam fidelidade a um único governante, a maioria dos Estados eram iguais, mas alguns eram mais iguais do que outros. Castela acabou por desfrutar de uma efetiva predominância na monarquia, e desde o início as Índias ostentavam uma relação especial com Castela. A bula *Inter Caetera* de Alexandre VI, emitida em 1493, conferiu o governo e a jurisdição das terras recém-descobertas, não aos reis da Espanha, mas aos reis de Castela e Leão. Conseqüentemente, as Índias deviam ser consideradas posse de Castela e ser governadas, onde fosse apropriado, segundo as leis e as instituições de Castela. Disso decorreu a atribuição dos benefícios da conquista aos castelhanos — uma convenção desrespeitada por Fernando de Aragão, quando atendeu a seus propósitos, mas que deu à Castela do século XVI um monopólio efetivo sobre os cargos e o comércio do Novo Mundo. Isso significou também que não seria permitida a reprodução nos novos territórios americanos das instituições parlamentares e representativas que dominavam a vida política da coroa de Aragão.

A íntima associação entre Castela e as Índias se refletiu na designação pela coroa de Juan Rodríguez de Fonseca, do conselho de Castela, para tratar dos negócios das Índias nos primeiros anos da descoberta e conquista. O rápido crescimento no volume de negócios, no entanto, significou que aquilo que originalmente começara como obra de um administrador altamente eficiente e de um pequeno grupo de auxiliares logo viria a adquirir uma forma institucional. A pressão foi sentida primeiramente na organização das frotas enviadas a Hispaniola, e em 1503 era criada em Sevilha a *Casa de la Contratación* — um escritório comercial comparável à *Casa da Índia* em Lisboa. Essa *Casa* logo se tornou responsável pela organização e controle do tráfego de homens, navios e mercadorias entre a Espanha e a América. Os

2. *Sumario de la Natural Historia de las Indias*, ed. José Miranda, México, 1950, p. 272.

amplos poderes de regulamentação conferidos pela coroa aos funcionários da *Casa* durante os poucos anos seguintes estabeleceram um padrão de comércio e navegação que perduraria por um século e meio e converteria Sevilha no centro comercial do mundo atlântico.

Ao canalizar todo o comércio americano para Sevilha, a coroa buscava assegurar, para proveito de suas próprias finanças e de uma Castela que reclamava direitos exclusivos sobre as terras recém-descobertas, um grau máximo de controle sobre o que se esperava ser um empreendimento altamente lucrativo. Somente pelo exercício de rigoroso controle sobre a navegação seria possível manter elementos indesejáveis fora da América e conservar o comércio americano — ou assim se esperava — em mãos nativas. O tempo mostraria, no entanto, que um comércio controlado tinha um meio de produzir a sua própria forma de infiltração não-controlada, e que as incontestáveis vantagens organizacionais do monopólio deviam ser contrapostas às não menos incontestáveis desvantagens em colocar enorme poder nas mãos de um pequeno grupo de funcionários em situação estratégica.

Esses funcionários estavam preocupados essencialmente com a mecânica do comércio das Índias — com o equipamento das frotas, a autorização de passageiros e o registro da prata. A política com relação às Índias foi formulada num nível mais alto; e aqui mais uma vez a crescente pressão do comércio forçou desenvolvimentos institucionais que substituíram a informalidade do regime de Fonseca por um aparelho burocrático formal. Nos primeiros anos os monarcas que desejavam orientações sobre os negócios das Índias recorriam a Fonseca ou a um punhado de membros do conselho de Castela; mas, em 1523, foi criado um novo conselho, independente do de Castela — o conselho das Índias. Dada a estrutura específica da monarquia espanhola, tratava-se de um desdobramento lógico. Uma organização conciliar, onde conselhos distintos eram responsáveis por diferentes Estados e províncias da monarquia distintos, era o melhor meio de combinar interesses plurais com um controle central unificado. Ocupando seu lugar ao lado dos conselhos de Castela e de Aragão, o conselho das Índias forneceu o mecanismo formal para garantir que os negócios das Índias fossem trazidos regularmente à atenção do monarca e que a vontade do monarca, corporificada em leis, decretos e instituições, fosse devidamente transmitida a suas possessões americanas.

O governo real na América era, portanto, um governo real por consulta, no sentido de que as decisões do rei eram tomadas com base em *consultas* que lhe deveriam ser enviadas pelo seu conselho das Índias. Essas *consultas*



eram atas escritas das discussões do conselho, apresentando uma série de recomendações. Os conselhos eram nominalmente representantes da pessoa do rei, e somente em 1561 encontraram um local permanente no palácio real de Madri, que a partir desse ano se tornou a sede da corte e a capital da Monarquia. De todos, o conselho das Índias foi o único que esteve mais afastado em tempo e espaço da área de sua jurisdição, embora para alguns mesmo este não estivesse suficientemente longe. Segundo sir Francis Bacon, “Mendoza, que era vice-rei do Peru, costumava dizer: Que o governo do Peru foi o melhor lugar que o Rei da Espanha deu, exceto que ele estava um pouco perto demais de Madri”<sup>3</sup>. Os funcionários da coroa nas Índias, dispendo teoricamente de plena liberdade nos grandes espaços abertos de um grande Novo Mundo, viram-se na prática acorrentados por cadeias de papel ao governo central da Espanha. Pena, tinta e papel eram os instrumentos com que a coroa espanhola respondia aos inéditos desafios da distância implícitos na posse de um império de amplitude mundial.

Esse estilo de governo por meio de papel produziu inevitavelmente sua própria casta de burocratas. Dos 249 conselheiros das Índias desde sua fundação até 1700, todos, exceto um pequeno número — e esses mais no século XVII que no XVI — eram *letrados*, homens educados em leis nas universidades, embora a nobreza estivesse fortemente representada entre os 25 presidentes do conselho durante o mesmo período. Pouquíssimos membros *letrados* do conselho parecem ter tido alguma experiência na América — na maior parte desses duzentos anos apenas sete ocuparam cargos numa das *audiencias* americanas antes de serem promovidos ao conselho<sup>4</sup>. A maioria deles haviam feito carreira em postos fiscais ou judiciais na própria península, e inevitavelmente tendiam a ver os problemas das Índias através do prisma de sua experiência peninsular. Sua formação e visão eram legalistas; pensavam em termos de precedentes, de direitos e de *status*; e viam-se como guardiães supremos da autoridade do rei. Isso tornou o governo mais cuidadoso que imaginativo, mais inclinado a regulamentar que a inovar, embora ocasionalmente algum presidente excepcional, como Juan de Ovando (1571-1575), tenha injetado vida num sistema naturalmente lento e tenha revelado uma capacidade de organização criativa que produzia impacto a milhares de quilômetros de distância.

3. *The Works of Francis Bacon*, ed. J. Spedding, London, 1859, vol. VII, pp. 130-131.

4. Ver J. L. Phelan, *The Kingdom of Quito in the Seventeenth Century*, Madison, 1967, p. 135.

No entanto, uma vez determinados os objetivos do governo nas Índias e estabelecida sua estrutura — e isso foi concluído em grande parte na metade do século XVI — os meros problemas de distância tendiam a assegurar que a rotina prevalecesse. A rotina tem seus próprios defeitos, mas, julgado pelo critério, de sua capacidade de manter um grau razoável de ordem pública e um respeito tolerável pela autoridade da coroa, o governo espanhol na América nos séculos XVI e XVII deve ser considerado um notável sucesso. Após a derrota da rebelião pizarrista da década de 1540 e uma onda conspiratória em Cidade do México em 1566, centrada na pessoa de Don Martín Cortés, filho do conquistador, não haveria outras contestações diretas da autoridade real por parte de comunidades de colonos, muitas vezes ressentidas amargamente com as imposições de Madri. Esse alto grau de passividade foi em parte um reflexo de um senso de deferência à coroa inculcado de uma geração à outra; no entanto, deve ser atribuído sobretudo ao caráter de um sistema que foi por demais vitorioso em sua determinação quase obsessiva de impedir a excessiva concentração de poder num único ponto. Não havia nenhuma necessidade de desafiar o poder real diretamente quando se podia arquitetar com sucesso um desafio indireto mediante o aproveitamento das fraquezas de um sistema no qual o poder estava tão cuidadosamente disperso.

A disseminação da autoridade baseava-se numa distribuição de deveres, que refletia as diferentes manifestações do poder real nas Índias: administrativa, militar, jurídica, financeira e religiosa. Muitas vezes, no entanto, as linhas de demarcação não eram traçadas claramente: ramos diferentes de governo poderiam sobrepor-se, um único funcionário podia combinar tipos diferentes de função, e havia inúmeras possibilidades de atrito e conflito que só seriam resolvidos, se o fossem, pelo demorado processo de consulta ao conselho das Índias em Madri. Contudo, essas aparentes fontes de fraqueza poderiam, sob certos aspectos, ser consideradas a melhor garantia da sobrevivência do governo a partir de Madri, uma vez que cada agente de autoridade delegada tendia a controlar os demais, enquanto ao mesmo tempo os súditos do rei nas Índias, ao opor a autoridade de um à do outro, ficavam com adequado espaço de manobra nos interstícios do poder.

Nos primeiros anos da conquista os principais representantes da coroa nas Índias foram os *governadores*. O título de governador, usualmente combinado com o de capitão-mor, foi dado a vários dos primeiros *conquistadores*, como Vasco Núñez de Balboa, designado governador de Darién em 1510. Ao *governador*, tanto quanto ao donatário nos territórios portugueses

de além-mar, foi dado o direito de dispor dos índios e da terra — claramente um importante estímulo à realização de outras expedições de conquista. A governadoria era, portanto, uma instituição ideal para estender o domínio espanhol através das Índias, particularmente a regiões remotas e pobres como o Chile, onde as compensações da conquista eram de outro modo exíguas. No entanto, uma vez que a coroa se colocara firmemente contra a criação de uma casta de senhores feudais nas Índias, os dias da governadoria pareciam estar contados. Às nomeações eram feitas para pouco tempo — de três a oito anos — e acabaram sendo não-hereditárias. Este princípio foi firmemente estabelecido depois que o neto de Colombo, Luis Colón, foi finalmente induzido em 1536, após longos e complexos procedimentos legais, a renunciar ao direito da família a uma governadoria hereditária, conservando apenas o título hereditário puramente honorífico de Almirante.

As governadorias, no entanto, não desapareceram das Índias tão logo se completou a conquista. Elas haviam provado sua utilidade como instituição para a administração e defesa de regiões distantes. Em vez de serem abolidas, portanto, permitiu-se sua sobrevivência; mas, como outras instituições que conseguiram sobreviver ao período de transição da conquista, foram sendo aos poucos burocratizadas. A nova casta de governadores do período posterior à conquista eram administradores, não *conquistadores*, e tinham funções tanto judiciais quanto administrativas e militares. Nos séculos XVI e XVII existiram trinta e cinco governadorias provinciais num ou noutro período — o número não era constante devido a unificações e mudanças de fronteira. Compreendiam Guatemala, Costa Rica, Honduras e Nicarágua na América Central; Cartagena, Antioquia e o Novo Reino de Granada, que foi governado, a partir de 1604, pelos presidentes da *audiencia* de Santa Fé; Popayán, Chile, Paraguai, das quais foi separada a de Río de la Plata em 1617, para formar uma nova governadoria; e Nova Espanha, Yucatán, Nueva Vizcaya e Nuevo León. Hernando de Soto, que morreu às margens do Mississipi em 1542, foi co-governador de Cuba e da Flórida, assim como Pedro Menéndez de Avilés, de 1567 a 1573; daí por diante, a Flórida tornou-se uma governadoria separada. As ilhas Filipinas, cuja conquista teve início em 1564 pelo seu primeiro governador, Miguel López de Legazpi, também constituía uma governadoria americana, dependente da Nova Espanha.

Apesar da sobrevivência das governadorias, a unidade administrativa mais importante nas Índias veio a ser não a governadoria mas o vice-reino. Colombo havia conservado o título de vice-rei, assim como seu filho, Diego

Colón; mas com Diego o título tornou-se puramente honorífico, e a família o perdeu com a morte de sua viúva. Foi em 1535 que o vice-reino foi revivido como instituição efetiva, quando foi criado o vice-reino de Nova Espanha e Don Antonio de Mendoza foi designado seu primeiro vice-rei. Em 1543, Blasco Núñez Vela foi nomeado vice-rei de um segundo vice-reino, o do Peru. Nova Espanha e Peru, tendo suas capitais em Cidade do México e em Lima, seriam os únicos vice-reinos na América no governo dos Habsburgos. Os Bourbons acrescentaram mais dois: o vice-reino de Nova Granada em 1717, com a capital em Santa Fé de Bogotá, e o de Río de la Plata, tendo Buenos Aires como capital, em 1776.

As Novas Leis de 1542 institucionalizaram o novo sistema vice-real de governo: "os reinos de Peru e Nova Espanha devem ser controlados e governados por vice-reis que representam nossa real pessoa". O vice-rei, portanto, era o *alter ego* do rei, mantendo sua corte no palácio vice-real e trazendo consigo algo da aura cerimonial da realeza. Unia em sua pessoa os atributos de governador e capitão-mor, e era também, em seu papel de presidente da *audiencia*, considerado o principal representante judicial da coroa. É natural que o enorme prestígio do cargo e as possibilidades de lucro que ele parecia oferecer tornaram o vice-reinado altamente atraente para as famílias nobres de Castela. Na prática, a coroa, sempre desconfiada das ambições dos nobres, tendeu a reservá-lo aos membros mais novos das grandes famílias ou aos nobres de categoria média titulados. Don Antonio de Mendoza, o primeiro vice-rei de Nova Espanha (1535-1549) e um dos seus maiores, era o sexto dos oito filhos do segundo casamento do marquês de Mondéjar, e havia servido na corte e numa missão diplomática à Hungria antes de ser elevado, com quarenta anos de idade, a essa eminente posição no Novo Mundo.

A duração dos serviços de Mendoza foi excepcional — uma vez estabelecido o sistema, o vice-rei podia com boas razões esperar que seu governo durasse seis anos. Mas isso podia não ser o fim das suas funções vice-reais nas Índias. Dos 25 homens enviados da Espanha para servir como vice-reis do México entre 1535 e 1700, nove vieram a tornar-se vice-reis do Peru. A experiência que esses vice-reis obtinham no governo das Índias tornaria suas vozes imensamente valiosas nos mais altos conselhos da monarquia, ao seu retorno à Espanha; mas, surpreendentemente, somente em 1621 é que um antigo vice-rei das Índias, o marquês de Montesclaros (vice-rei de Nova Espanha de 1603 a 1606, e do Peru de 1606 a 1614), recebeu um assento no mais alto de todos os conselhos, o conselho de Estado.

Os vice-reinos americanos, apesar de toda sua aparente atratividade, muito freqüentemente se revelaram uma fonte de desapontamento para seus ocupantes, arruinando sua saúde, ou sua reputação, ou ambas. O conde de Monterrey, longe de fazer fortuna, morreu no cargo no Peru em 1606 e teve de ser enterrado às expensas da coroa. Don Martín Enríquez de Almansa, vice-rei de Nova Espanha de 1568 a 1580, explicou em proveito de seu sucessor que:

embora imaginem na Espanha que o posto de vice-rei aqui é muito fácil, e que não pode haver muita coisa a fazer nessas novas terras, minha própria experiência e o trabalho que tive de realizar me desiludiram quanto a isso. Vós descobrireis o mesmo, pois o vice-rei aqui é responsável por todos os deveres que na Espanha são partilhados por várias pessoas diferentes<sup>5</sup>.

Um dos predecessores de Enríquez, Don Luis de Velasco (1550-1564), descreveu sua semana de trabalho. Nas segundas e quintas-feiras, as manhãs eram devotadas à recepção de delegações de índios acompanhados de seus intérpretes e à elaboração de uma lista de tópicos a ser discutidos com a *audiencia*, a que comparecia à tarde. À noite, das oito às dez horas, despachava questões do governo com seu secretário. Nas terças e sextas-feiras participava, de manhã, da discussão dos processos na *audiencia*, e de uma até três horas resolvia problemas religiosos e dava audiências a espanhóis — algo que tinha de estar pronto a fazer a qualquer momento da semana. Ia depois discutir questões financeiras com os funcionários do tesouro. As manhãs das quartas-feiras eram também reservadas para ouvir os índios e as tardes para as questões de Cidade do México.

E todo o resto do tempo é consumido com a leitura de cartas de prelados, frades, *alcaldes mayores*, *corregidores*, e outros indivíduos que se acham em posição de fornecer informações. Isso é um trabalho imenso, e quando os navios chegam ou partem, o trabalho é triplicado. E o trabalho mais duro de todos é preencher os *corregimientos* e as *alcaldías mayores*, e procurar as pessoas certas para os cargos, e agüentar os *conquistadores* e seus filhos com todos os seus documentos e seus apelos de que devem ser salvos de morrer de fome. Existem duzentos postos e duas mil pessoas que os querem<sup>6</sup>.

5. *Los Virreyes Españoles en America durante el Gobierno de la Casa de Austria*, ed. Lewis Hanke, Madrid, 1976, vol. I, p. 203, Biblioteca de Autores Españoles, CCLXXIII.

6. *Idem*, pp. 128-189.

Os infortúnios de um vice-rei, no entanto, não acabavam aqui. Suas mãos estavam atadas desde o início pelas instruções que recebera do rei na hora da nomeação, e estava sempre recebendo novas ordens de Madri, muitas delas totalmente inaplicáveis à situação em que se encontrava. Don Antonio de Mendoza escreveu, desesperado, que em seus quinze anos como vice-rei de Nova Espanha haviam ocorrido três grandes mudanças no sistema de governo, e que os membros do conselho das Índias eram iguais a médicos que não acreditavam estar curando o paciente se não o estivessem sempre sangrando e purgando<sup>7</sup>.

Mendoza e seus sucessores viram-se encurralados em cada problema pelo vasto e crescente corpo de leis e decretos relativos às Índias, que vinham sob formas diversas e possuíam graus variáveis de solenidade. A mais importante de todas as ordens da coroa era a *provisión*, que ostentava o nome e os títulos do rei e era lacrada com o selo do chanceler. A *provisión* era na verdade uma lei geral relativa a questões de justiça ou de governo — as Novas Leis, contendo 54 artigos relativos à organização do governo e ao trato com os índios, eram de fato *provisiones*. O documento mais comumente usado era a *real cédula*, que começava com as simples palavras *El Rey* seguidas do nome do destinatário. Comunicava na forma de ordem uma decisão real por recomendação do conselho das Índias, e era assinada *Yo el Rey*. Além da *provisión* e da *cédula*, havia também o *auto*, não-dirigido a algum destinatário, mas que corporificava as decisões do conselho das Índias ou das *audiencias*.

Já no final do século XVI havia um enorme *corpus* de leis e provisões relativas às Índias. Em 1596, Diego de Encinas publicou uma compilação de cerca de 3 500 delas, mas a necessidade de uma codificação adequada tornava-se cada vez mais evidente. Juan de Solórzano Pereira, um renomado jurista do conselho das Índias, elaborou a obra básica na década de 1630, mas somente em 1681 foi impressa em quatro volumes a grande *Recopilación de las Leyes de Indias*. As leis impressas nesses volumes eram mais seguramente um guia das intenções da coroa em Madri do que uma indicação do que realmente ocorria na América; mas o próprio fato de sua existência devia entrar nos cálculos tanto dos governadores quanto dos governados em sua vida quotidiana nas Índias. Todo vice-rei sabia que seus inimigos buscariam utilizar o não-cumprimento de alguma lei ou ordem real para formular uma acusação contra ele. Sabia também que todas as suas ações eram exami-

7. *Idem*, p. 58.

nadas pelos guardiães oficiais da lei, os *oidores*, ou juizes, da *audiencia*.

Durante o século XVI dez *audiencias* foram estabelecidas no Novo Mundo. No vice-reino de Nova Espanha: Santo Domingo (1511); México (1527); Guatemala (1543); Guadalajara (1548). No vice-reino do Peru: Panamá (1538); Lima (1543); Santa Fé de Bogotá (1548); Charcas (1559); Quito (1563); Chile (1563-1573; fundada novamente em 1606). No conjunto, essas *audiencias* mantinham cerca de noventa cargos em nível de presidente, *oidor* e *fiscal*. Os mil homens que os ocuparam durante os dois séculos de domínio Habsburgo constituíram a elite da burocracia da Espanha na América. Os vice-reis vinham e iam embora, enquanto que para o mandato dos *oidores* não havia qualquer limite fixo, que dessa forma constituíam um importante elemento de continuidade tanto administrativa quanto judicial. Embora a sua finalidade fosse a de ser os tribunais judiciais supremos no Novo Mundo, com a responsabilidade de assegurar a adequada observância das leis nas Índias, as *audiencias* também adquiriram certos atributos de governo, especialmente em virtude das Novas Leis. As *audiencias* do México e de Lima, em especial, assumiram as funções de governo no período entre a partida de um vice-rei e a chegada do seguinte, enquanto que os presidentes de *audiencias* menores podiam atuar como governadores e capitães-mores da área de jurisdição de sua *audiencia*. Suas funções governamentais, numa competência direta ou consultiva, deram às *audiencias* do Novo Mundo um grau especial de influência, que não possuíam seus modelos originais na Península Ibérica, onde as chancelarias estavam confinadas a funções puramente judiciais. Desfrutando de comunicação direta com o conselho das Índias, onde podiam contar com a atenção solidária dos colegas *letrados*, os *oidores* tinham boas oportunidades de chamar a atenção do rei para as irregularidades do vice-reino.

Os *oidores*, no entanto, como os vice-reis, eram cuidadosamente mantidos sob controle por uma coroa naturalmente suspeitosa dos funcionários que ela própria nomeava. Havia regulamentos rígidos que determinavam seu estilo de vida, e tudo era feito para preservá-los de serem contaminados pelo ambiente. Era tacitamente esperado que não se casassem com mulheres da área de jurisdição de sua *audiencia*, nem adquirissem propriedades fundiárias nem se envolvessem no comércio. Essa tentativa de convertê-los em guardiães platônicos, que julgavam e governavam sem a interferência de vínculos e pressões locais, estava inevitavelmente fadada ao fracasso, entre outras coisas porque seus salários eram muitas vezes inadequados. Mas a

coroa, se estabelecia um ideal impossivelmente alto, não manifestava uma expectativa real de que esse ideal fosse cumprido. Ao contrário, agia na presunção de que a fraqueza humana era endêmica e legislava contra essa situação desafortunada ao assegurar que as atividades dos *oidores*, como a de todos os seus funcionários, estivessem sujeitas a rigoroso exame. Juizes independentes eram enviados para conduzir visitas de investigação a determinadas áreas ou atividades de um determinado grupo de funcionários; além disso, todo servidor estava sujeito a uma *residencia* no final do seu período de administração, o que permitiria aos que se sentissem prejudicados apresentar suas acusações e defender suas alegações diante do juiz que a presidia.

Os vice-reis governadores e as *audiencias* formaram o nível mais alto da administração secular nas Índias. As suas áreas de jurisdição foram subdivididas em unidades menores, conhecidas com nomes diferentes. Em Nova Espanha eram chamadas ou *alcaldías mayores* ou *corregimientos*, e no restante das Índias *corregimientos*. Alguns dos mais importantes *corregidores* e *alcaldes mayores* eram designados pela coroa, os menos importantes pelos vice-reis. Eram nomeados para um mandato limitado, e esperava-se que pelo menos os mais importantes não fossem proprietários rurais locais nem *encomenderos*. Sua área de jurisdição tinha como base uma cidade ou vila, mas estendia-se — como aconteceu na própria Castela — à região rural próxima, de modo que os *corregimientos* eram basicamente grandes distritos com um centro urbano.

A ênfase do governo local sobre a cidade era característica da vida das Índias em geral. Do ponto de vista da lei, nas Índias mesmo os colonos espanhóis que viviam na região rural existiam apenas em relação a sua comunidade urbana. Eram *vecinos* (cidadãos) do povoado urbano mais próximo, e era a cidade que definia sua relação com o Estado. Isso concordava muito mais com as tradições do mundo mediterrânico; e, apesar da crescente importância da grande propriedade na América espanhola, os núcleos rurais nunca alcançaram a importância que tiveram no Brasil, embora também aqui as cidades tenham exercido uma influência preponderante.

Cada vila tinha seu próprio conselho, ou *cabildo*, uma corporação que regulava a vida dos habitantes e fiscalizava as propriedades públicas — as terras comunais, florestas e pastagens e as galerias de rua com suas tendas de comércio — de onde derivava grande parte de sua renda. Houve grandes variações na composição e nos poderes dos *cabildos* nas diversas cidades e vilas da América espanhola, e a própria instituição do *cabildo* variou no



curso dos séculos em reação às mudanças das condições sociais e à crescente dificuldade financeira da coroa. Basicamente, no entanto, compunha-se de funcionários judiciais (*alcaldes*, que eram juízes leigos e presidiam o *cabildo*, sempre que o *corregidor* não estivesse presente) e *regidores*, ou conselheiros da cidade, que eram responsáveis pelo abastecimento e administração do município e representavam a cidade em todas as funções cerimoniais que ocupavam parte tão substancial da vida urbana.

Os *cabildos*, como se poderia esperar do padrão de governo municipal na Espanha metropolitana, eram, ou logo se tornaram, oligarquias constituídas pelos cidadãos mais abastados que se autoperpetuavam. Nos primeiros anos da conquista, os governadores e capitães nomearam os *alcaldes* e *regidores*, alguns deles vitalícios. Onde houve eleições, o direito de ser eleito tendia a restringir-se aos cidadãos mais proeminentes; e, à medida que a coroa, a partir de Filipe II, recorreu crescentemente à venda de cargos públicos, o equilíbrio entre os funcionários públicos eleitos e hereditários pendeu para os últimos, reduzindo ainda mais qualquer elemento “popular” que existira originalmente na vida municipal. Algumas vezes era instituído um *cabildo abierto*, possibilitando que uma maior representação dos cidadãos discutisse questões de caráter urgente, mas de modo geral os governos de cidades eram corporações fechadas que, por seu caráter, representavam mais os interesses do patriciado urbano do que a generalidade dos cidadãos.

O interesse por um assento no *cabildo* variou muito, de acordo com a riqueza da cidade, os poderes de seus membros e os privilégios esperados. Devem ter existido muitas vilas como Popayán, um dos povoados mais tipicamente “coloniais” da atual Colômbia, onde durante longos períodos os cargos eletivos não foram preenchidos. Sendo o governador de Popayán responsável pelas principais funções de governo, as obrigações do *cabildo* estavam restritas em grande parte à escolha de servidores municipais menos importantes. As vantagens financeiras do cargo eram limitadas, e as obrigações — a maioria honoríficas — seriam pura perda de tempo<sup>8</sup>.

O *cabildo*, no entanto, não era apenas uma instituição de autogoverno local e uma corporação em que se disputavam as rivalidades das principais famílias locais. Era parte também de uma estrutura maior de autoridade que se estendia às *audiencias*, aos governadores e aos vice-reis, e por conseguinte

<sup>8</sup> Cf. Peter Marzahl, “Creoles and Government: The Cabildo of Popayán”, *Hispanic American Historical Review*, 54:636-656, 1974.

ao conselho das Índias em Madri. Somente atuando dentro dessa estrutura e recorrendo a pressões e petições é que as aristocracias urbanas podiam esperar exercer alguma influência sobre a ação e a decisão do governo, pois não lhes restavam outras saídas constitucionais. Em 1528, a Cidade do México requereu sem sucesso a Carlos V o direito de voto nas Cortes de Castela. Daí por diante, foram feitas periódicas sugestões tanto em favor da representação de cidades das Índias nas Cortes de Castela, quanto para a realização de reuniões regionais, nas próprias Índias, dos representantes das vilas mais importantes. Mas a coroa de Castela do século XVI opôs-se tenazmente a essas perigosas tendências constitucionalistas. A América havia sido conquistada e colonizada numa época em que na Espanha metropolitana a pressão era em favor do encarecimento teórico e prático da soberania real, e as Índias, como território virgem, oferecia oportunidades para a afirmação da presença do Estado num grau impossível até mesmo em Castela, onde o constitucionalismo, embora mortalmente ferido, ainda não havia expirado.

O poder do Estado era muito maior nas Índias devido à extraordinária concentração do poder eclesiástico nas mãos da coroa. Isso derivou originalmente de precedentes já estabelecidos na igreja de Granada, juntamente com os direitos advindos à coroa de Castela por meio das bulas papais, que lhe atribuíram a responsabilidade pela evangelização das terras recém-descobertas. Através de uma bula de 1486 o papado dera à coroa o *patronato* (padroado), ou o direito de fazer nomeações para todos os bispados e benefícios eclesiásticos no reino mourisco de Granada, que estava então prestes a ser reconquistada. Embora as bulas nada dissessem sobre essa nomeação, os Reis Católicos tomaram Granada como seu modelo; e, em 1508, a posição foi regularizada quando Fernando garantiu aos governantes de Castela o direito perpétuo de organizar a igreja e conferir benefícios eclesiásticos em seus territórios ultramarinos. Uma bula de 1501, ampliada por outras bulas de 1510 e 1511, já havia concedido à coroa os dízimos coletados nas Índias, de modo que também era assegurada à igreja recém-estabelecida uma dotação permanente, coletada e administrada de acordo com os desejos da coroa.

O *patronato* teve por efeito dar aos monarcas de Castela durante seu governo das Índias um grau de poder eclesiástico de que não havia precedentes na Europa fora do reino de Granada. Isso permitiu ao rei autodesignar-se "vigário de Cristo" e dispor das questões eclesiásticas nas Índias por sua própria iniciativa, sem a interferência de Roma. Na verdade, nenhum núncio papal tinha permissão de pôr os pés nas Índias ou de comunicar-se

diretamente com elas; e todos os documentos que iam de Roma ao Novo Mundo e vice-versa, antes de terem autorização de prosseguir até seu destino, eram submetidos à prévia aprovação do conselho das Índias. Na verdade, o poder eclesiástico da coroa nas Índias era absoluto, com direitos teóricos apoiados num total controle do padroado.

A Igreja nas Índias era por origem e natureza uma igreja missionária, ou de doutrinação — um fato que conferiu às ordens religiosas a liderança natural da obra de evangelização. No entanto, quando foi cumprida a primeira obra pioneira, os mendicantes, apesar do poder de que dispunham, viram sua ascendência desafiada por um clero secular que tinha sua base nas vilas e operava dentro da estrutura de uma igreja institucionalizada agora bem estabelecida. No final do século XVI, outras ordens religiosas receberam permissão de juntar-se às três ordens originais, os agostinianos, os franciscanos e os dominicanos; e os jesuítas, que fundaram sua Província do Paraguai em 1607, viriam a desempenhar um papel especialmente importante na obra missionária junto às áreas mais remotas e às regiões fronteiriças. Com efeito, a missão na fronteira tornou-se uma das instituições coloniais mais eficazes da Espanha, ao longo das fimbrias do império, quer no Paraguai, no limite leste dos Andes, quer no norte do México. Mas em 1574, quando a *ordenanza del patronazgo* colocou um limite rígido ao trabalho do clero regular e os colocou sob o controle episcopal, tornou-se claro que, pelo menos nas áreas urbanizadas, a era do missionário heróico tinha oficialmente chegado ao fim.

Os agentes usados pela coroa para submeter a igreja missionária foram os bispos, uma parte considerável dos quais, especialmente nas primeiras décadas, provinham do clero regular. O primeiro bispado do Novo Mundo, o de Santo Domingo, foi fundado em 1504; o primeiro bispado no continente, Santa María de la Antigua, em Darién (mais tarde transferido para o Panamá), em 1513. Em 1536 havia quatorze bispados; em 1546, os de Santo Domingo, Cidade do México e Lima foram elevados a arcebispados; e em 1620 o número total de arcebispados e bispados na América espanhola chegava a 34. Os ocupantes desses bispados eram na verdade funcionários da coroa que, além de seus deveres espirituais, exerciam uma influência importante, tanto direta quanto indireta, sobre a vida civil. A linha divisória entre a Igreja e o Estado na América espanhola nunca foi claramente definida, e os conflitos entre bispos e vice-reis eram uma característica constante da vida colonial. É sugestivo que Juan Pérez de la Serna, arcebispo do México de 1613 a 1624, tenha entrado em conflito primeiramente com o marquês de Guadalcazar e

depois com seu sucessor, o marquês de Gelves — dois vice-reis que dificilmente poderiam ter tido temperamento e política mais dessemelhantes.

Os bispos, como os letrados que formavam as *audiencias*, tinham alianças mais metropolitanas do que locais, embora Filipe III (1598-1621) tenha reconhecido certas aspirações locais, a ponto de nomear 31 crioulos para bispados americanos. Também na escolha entre as ordens religiosas Filipe III mostrou preferência pelos agostinianos em relação aos franciscanos e aos dominicanos. Estes últimos em particular tinham estado maciçamente representados no século XVI — dos 159 ocupantes de bispados nas Índias, entre 1504 e 1620, 52 eram dominicanos<sup>9</sup>. Essa alta proporção de dominicanos, muitos deles amigos ou seguidores de Las Casas, sugere uma determinação, da parte da coroa no século XVI, a impor tanto quanto possível suas políticas pró-indígenas contra as pressões exercidas pelos *encomenderos* e colonos. Na verdade, por algum tempo, a coroa deu aos bispos a condição de *protectores* oficiais dos índios — uma experiência que se mostrou insatisfatória porque, como Juan de Zumárraga, o primeiro bispo do México, infelizmente constatou, os deveres do cargo estavam mal-definidos e conduziram a intermináveis conflitos de jurisdição com as autoridades civis. No entanto, embora se tenha considerado necessário transferir esses deveres para funcionários civis, a coroa continuou fortemente dependente do episcopado na supervisão tanto do bem-estar material quanto do progresso espiritual da comunidade indígena.

Nos primeiros anos do domínio espanhol, os bispos tiveram em suas mãos um importante instrumento de controle, tanto sobre os colonos quanto sobre os índios, nos poderes inquisitoriais de que foram investidos. Uma série de casos infelizes, contudo, levantaram a questão de saber se a Inquisição, enquanto instrumento preventivo da judaicização e da heresia, seria um meio adequado de assegurar a ortodoxia dos índios; e em 1571 eram finalmente afastados de toda a jurisdição inquisitorial e colocados sob o controle direto dos bispos no concernente a questões de fé e de moral. Ao mesmo tempo, o Santo Ofício começou a instalar seus tribunais no Novo Mundo — em Lima (1570), em Cidade do México (1571) e um terceiro em Cartagena, em 1610 — para proteger a fé e a moral da comunidade de colonos, ou contra a corrupção por delinquentes sexuais, ou contra a contaminação pelos numerosos

9. Para um levantamento estatístico dos bispos americanos no século XVI e início do XVII, ver Enrique Dussel, *Les Evêques hispano-américains*, Wiesbaden, 1970.

*conversos* que haviam conseguido infiltrar-se na América e pelos estrangeiros que propagavam suas perigosas heresias luteranas. Com o tempo, essa Inquisição do Novo Mundo, secreta, arrogante e impiedosa, como a sua forma original do Velho Mundo, acabou por entrar em conflito não só com o clero secular e regular, mas também com o episcopado. Aqui, como allures, com relação à igreja da América, havia organizações e interesses concorrentes demais para que pudesse tornar-se algum dia uma instituição monolítica.

É esse caráter fragmentado da autoridade, tanto na Igreja quanto no Estado, uma das mais notáveis características da América colonial espanhola. Externamente, o poder real era absoluto, tanto na Igreja quanto no Estado. Uma torrente de ordens eram emitidas pelo conselho das Índias em Madri, e esperava-se que uma burocracia numerosa, secular e clerical, as colocasse em vigor. Mas na prática havia tanta manobra pelo poder entre os diferentes grupos — entre os vice-reis e as *audiencias*, entre os vice-reis e os bispos, entre o clero secular e o regular, e entre os governadores e os governados — que as leis inoportunas, embora olhadas com deferência devido à fonte de que emanavam, não eram obedecidas, enquanto a própria autoridade era filtrada, mediada e dispersada.

A presença do Estado, portanto, apesar de permear tudo, não comandava tudo. As certezas de Madri eram dissolvidas nas ambigüidades da América, onde “observar mas não obedecer” era um artifício aceito e legítimo para desatender às vontades de uma coroa supostamente bem-informada. Na verdade, a coroa era extraordinariamente bem-informada, no sentido de que uma vasta quantidade de informação escrita fluía através do Atlântico — informação que, sem dúvida, sofria muitas vezes um atraso de um ano ou mais, mas que refletia o mais amplo leque possível de visões, desde as do grupo mais próximo ao vice-rei às da comunidade indígena mais humilde. Não se pode dizer que um sistema em que 49 555 folhas de papel podiam ser usadas no curso de uma *visita* de investigação das atividades de um único vice-rei do Peru sofra de uma escassez de dados<sup>10</sup>.

Na verdade, a administração bem-informada de seus territórios ultramarinos se tornou para a coroa quase um fim em si mesmo, especialmente no reinado de Filipe II, com sua inclinação para um governo planejado e organiza-

10. Cf. Lewis Hanke, “El Visitador Licenciado Alonso Fernandez de Bonilla y el Virrey de Perú, el Conde de Villar”, em *Memoria del II Congreso Venezolano de Historia*, Caracas, 1975, vol. II, p. 28.

do. Juan de Ovando, um dos servidores do reino que refletiram mais intimamente o espírito do regime de Filipe II, concluiu, após uma visita ao conselho das Índias em 1569-1570, que ainda faltavam informações suficientes sobre as terras que ele governava, e durante o seu mandato relativamente breve de presidente do conselho no início da década de 1570, dedicou-se a remediar essa deficiência. Questionários detalhados foram enviados aos funcionários nas Índias sobre a região e os povos sujeitos a sua tutela (um artifício também empregado em Castela), e as respostas, à medida que chegavam, eram cuidadosamente ordenadas e resumidas. Em 1571, foi instituído o cargo de *cronista de las Indias* (cronista oficial e historiador das Índias), e seu primeiro ocupante, Juan López de Velasco, produziu com base nas *relaciones* enviadas pelos funcionários uma *Descrição Geral das Índias* que constitui o primeiro levantamento estatístico abrangente dos territórios espanhóis na América.

Sempre é possível que o profissionalismo pelo profissionalismo se torne uma característica de governo quando os burocratas assumem o seu controle. Mas todos os imperialistas precisam de uma ideologia, quer reconheçam quer não sua necessidade. No século XVI, os castelhanos, imbuídos de um profundo senso da necessidade de vincular seus empreendimentos a um fim moral mais alto, tiveram de articular por si mesmos uma justificativa para seu governo do Novo Mundo que inserisse suas ações firmemente no contexto de um propósito divinamente prescrito. A prata das Índias, que a coroa tinha o propósito de explorar ao máximo a fim de aumentar suas rendas, era considerada como uma dívida de Deus, que daria aos reis de Castela a oportunidade de cumprir suas obrigações em toda a terra bem como manter e propagar a fé. O império era, pois, legitimado por seu propósito; e o império nas Índias era considerado um encargo sagrado, cujo caráter foi resumido pelo grande jurista do século XVII, Juan de Solórzano Pereira em sua *Política Indiana* [1648]. Os índios, ele escreveu, “porque são tão bárbaros [...], precisavam de alguém que, assumindo os deveres de governá-los, defendê-los e educá-los, os reduzisse a uma vida humana, civil, social e política, de modo a poderem adquirir a capacidade de receber a fé e a religião cristã”<sup>11</sup>.

Mas com que direito podiam os espanhóis fazer guerra aos índios, submetê-los a seu domínio e reduzi-los a uma “vida humana, civil, social e política”? Embora possa parecer que a questão jurídica do direito de Castela de

11. Livro I, cap. IX, p. 119.

subjugar as Índias foi resolvida em grande parte pelas bulas papais de doação, o confronto entre os europeus e os povos das Índias, numerosos e muito diferentes entre si, deu origem a um sem-número de problemas, tanto morais quanto jurídicos, que eram ao mesmo tempo tão novos e tão complexos que não podiam ser sumariamente solucionados com uma pena do papa. Em princípio, a doutrina do *compelle eos intrare* — “sai pelos caminhos e valados e força-os a entrar” (Lucas 14: 23) — poderia parecer justificativa bastante para uma redução pela força de um povo pagão ao cristianismo. Mas não se precisou de um alto grau de sensibilidade moral para perceber que havia algo de absurdamente inadequado em defrontar-se com os índios, antes de enfrentá-los em batalha, com uma leitura do *requerimiento*, o documento elaborado em 1513 pelo jurista Palacios Rubios, que expunha sucintamente a história do mundo desde Adão, e conclamar ouvintes incompreensivos, que não sabiam uma palavra de espanhol, a se submetem à autoridade da Igreja e dos reis de Castela.

Uma certa inquietude com relação ao *requerimiento* mesclava-se à mais generalizada apreensão acerca dos maus tratos infligidos aos índios tão logo fossem submetidos ou conquistados, provocando durante a primeira metade do século XVI um debate amplo e intenso sobre a questão dos direitos dos espanhóis e a sujeição dos índios. Esse debate realizou-se nos conventos e nas universidades de Castela, mas suas repercussões foram sentidas tanto na corte quanto nas Índias, dirigidas como eram por uma legislação moldada a partir dos argumentos do lado vitorioso.

Diante da vitalidade do pensamento aristotélico e tomista na vida intelectual da Espanha do século XVI, era inevitável que todas as pretensões do governo nas Índias devessem ser submetidas ao exame crítico dos escolásticos. Já em 1510 o dominicano escocês John Major sustentara, com base em argumentos aristotélicos, que a ausência de fé não era razão suficiente para privar as comunidades pagãs do direito à propriedade e jurisdição, que lhes cabia pela lei natural. Essa doutrina aristotélica estava no centro de uma grande série de palestras, as *Relectio de Indis*, proferidas pelo dominicano espanhol Francisco de Vitoria, na universidade de Salamanca em 1539. Se a autoridade civil era intrínseca a todas as comunidades por força da razão e da lei natural, nem o papa nem o imperador podiam legitimamente pretender que um domínio temporal de amplitude mundial predominasse e anulasse os direitos legítimos de comunidades não-cristãs. Com um golpe ousado, portanto, Vitoria minara a justificativa do domínio espanhol nas Índias com

base na doação papal. Outrossim, rejeitou as reivindicações baseadas em pretensos direitos de descoberta e na relutância dos índios em aceitar a Fé.

Nessas circunstâncias, não surpreende que em 1539 uma reprimenda severa fosse lançada contra “esses teólogos que puseram em questão, em seus sermões ou conferências, nosso direito às Índias”. Os argumentos de Vitoria só poderiam causar um grande embaraço ao imperador numa época em que outros Estados europeus estavam contestando as pretensões de Castela ao domínio exclusivo da América. Não chegou, contudo, ao ponto de deixar seu soberano sem uma folha de parreira para cobrir sua nudez. Estava disposto a aceitar que o papa, por força de uma autoridade “reguladora”, pudesse incumbir um príncipe cristão da missão de evangelização e que essa incumbência fosse impositiva para seus colegas cristãos. Mas ela não se impunha aos próprios índios e não trazia consigo qualquer direito à guerra ou à conquista. Como se podia então justificar o domínio espanhol nas Índias, que era afinal um *fait accompli*? As respostas de Vitoria, embora sustentadas de modo admirável, não foram totalmente satisfatórias. Se, como argumentava, havia uma lei das nações, um *jus gentium*, que abarcava toda a humanidade, os espanhóis tinham o direito de comerciar com os índios e de pregar-lhes o evangelho, e os índios tinham a obrigação de recebê-los em paz. Se se recusassem a fazê-lo, então os espanhóis tinham uma justa causa para a guerra. Embora essa doutrina possa ter sido talvez uma justificativa adequada para os espanhóis em suas relações com os índios, fora-lhes menos útil em suas relações com outras potências europeias. Se havia na verdade uma comunidade mundial na qual todos os povos tinham liberdade de movimento e de comércio, não era evidente por si só por que os outros europeus que não espanhóis devessem ser rigorosamente impedidos de se estabelecer nas Índias. Não é, pois, de surpreender que mais tarde os apologistas espanhóis do império tivessem preferido retomar o argumento da anterioridade da descoberta, reforçado por alegações de uma missão civilizadora e cristianizadora formalmente confiada a Castela.

Os argumentos de Vitoria, como ele próprio admitiu pesarosamente, havia muito tinham sido ultrapassados pelos fatos e continuavam num nível de abstração teórica que inevitavelmente reduzia o impacto de sua mensagem radical. Ilustram, porém, a dificuldade inerente à formulação de qualquer teoria coerente de império e sugerem uma razão pela qual a coroa espanhola tendeu a recorrer a um conjunto de atitudes e respostas em vez de fornecer alguma ideologia “imperialista” bem definida. Enquanto o domínio espanhol



sobre as Índias estava, para todos os efeitos, ao abrigo de toda contestação por parte dos rivais europeus, os fatos de qualquer modo falavam mais alto do que as palavras, embora isso não tenha evitado a posição consideravelmente defensiva diante da opinião pública internacional — uma atitude sugerida pela substituição oficial, em 1573, do termo “conquista” por “pacificação”.

Havia, no entanto, na justificativa algo hesitante do direito de Castela às Índias por parte de Vitoria, uma série de argumentos que poderiam ser aproveitados pela coroa. Em especial, Vitoria sugeriu a idéia de um possível direito de tutela sobre os índios se se demonstrasse que eram seres irracionais necessitados de orientação. Mas que tipo de controle tutelar poderia ser exercido sobre eles, e, acima de tudo, quem deveria exercê-lo?

Para Bartolomé de Las Casas, que travou uma campanha violenta contra os maus tratos e a exploração dos índios pelos colonos espanhóis, somente podia haver uma resposta. A coroa, e somente a coroa, tinha jurisdição sobre os índios, por força das bulas de 1493. Essa jurisdição, que estava vinculada à empresa missionária, não podia ser delegada a outros espanhóis ou transferida por meio de *encomiendas* a indivíduos privados. Las Casas, na verdade, defendia uma forma de reinado tutelar por parte de seus próprios governantes, que fornecesse as condições necessárias para a conversão dos índios, mas não os privasse dos direitos de propriedade e de governo que lhes pertenciam por força de lei natural<sup>12</sup>.

Nas condições existentes no final da década de 1530 e na década de 1540, tais argumentos eram cuidadosamente escolhidos para atrair as simpatias da coroa. Se o imperador estava preocupado, numa frente, com a contestação internacional a seu governo nas Índias, na outra temia ainda mais a contestação interna representada pelos *encomenderos*, uma aristocracia feudal em potencial que possuía servos indígenas. Os colonos punham em risco tanto sua própria autoridade quanto, com seu vergonhoso tratamento dos índios, a missão evangelizadora que era a *raison d'être* do domínio espanhol. Que os índios eram cruelmente maltratados, estava claro não apenas pelas violentas denúncias do próprio Las Casas, como também pelas sucessivas cartas que chegavam das Índias — do arcebispo Zumárraga, do vice-rei Mendoza e do licenciado Vasco de Quiroga, o admirador, no Novo Mundo, de sir Thomas More, cuja *Utopia* forneceu um modelo para as comunidades indígenas que

12. Sobre Las Casas e seus escritos sobre o tratamento dos índios, ver o artigo de J. H. Elliott, atrás neste volume, cap. 4, às pp. 135-194.

ele estabeleceria no vale do México e próximo ao lago Pátzcuaro, em sua diocese de Michoacán.

A discussão sobre o bem-estar dos índios atingiu seu ponto máximo em 1541, época em que Carlos V retornou à Espanha após dois anos de ausência. Juntamente com os relatos das lutas de facção entre os pizarristas e os almagristas no Peru, ela ajudou a criar um clima que acabou por demonstrar a urgência em repensar radicalmente a política real da coroa nas Índias. Perdeu-se a confiança nos conselheiros das Índias, suspeitos de estarem a soldo dos *encomenderos*, e o imperador criou, portanto, uma *junta* especial que o aconselhava na questão das *encomiendas*. Foi essa *junta* que elaborou as Novas Leis de 20 de novembro de 1542 — leis que, se tivessem sido implementadas, teriam realizado os ideais de Las Casas, ao abolir todas as formas de serviço pessoal e transformar os índios das *encomiendas* em vassalos diretos da coroa.

A reação violenta dos colonos do Novo Mundo forçou o imperador a recuar. Mas a luta contra as Novas Leis não foi travada somente nas próprias Índias, mas também na corte, onde o grupo de pressão dos colonos empenhou-se em subornar e influenciar os conselheiros reais, e Cortés e seus amigos organizaram uma feroz oposição ao grupo de Las Casas. Precisavam, no entanto, de um publicista competente e encontraram-no no grande estudioso aristotélico Juan Ginés de Sepúlveda, cujo *Democrates Alter*, escrito em 1554-1555, circulou em manuscrito pelos conselhos, já que não conseguiu autorização para publicação. Em seu tratado, Sepúlveda levantou uma questão fundamental a todo o problema de governo na América: o da capacidade racional dos índios. John Major havia argumentado, em 1510, que os nativos viviam como animais e que, conseqüentemente, de acordo com os princípios aristotélicos, sua inferioridade natural os condenava à servidão. Foi essa linha de raciocínio que Sepúlveda seguiu, embora com maior dificuldade que Major, porque a descoberta das civilizações mexicanas e andinas havia revelado a existência de povos dotados de uma capacidade de organização política e social impressionante até mesmo aos olhos europeus. Sepúlveda, no entanto, da segura distância de Castela, fez o que pôde para se manter insensível. Era evidente que os índios constituíam um povo naturalmente inferior aos espanhóis e, como tais, eram apropriadamente sujeitos ao domínio espanhol.

Sepúlveda não preconizava a escravização dos índios, mas uma forma de controle paternalista rigoroso no melhor interesse deles próprios. Era uma argumentação em favor da tutela, que deveria ser exercida, no entanto, pelos *encomenderos* e não pela coroa. Na verdade, o *Democrates Alter* defen-

dia um governo exercido por uma aristocracia natural oriunda da comunidade de colonos; como tal, devia ser abominado pelas autoridades reais. Foi abominado igualmente por Las Casas, que se apressara em deixar sua diocese mexicana de Chiapas em 1547 e retornar à Espanha, num esforço desesperado para escorar a política anti-*encomendero* que caía em ruínas a sua volta. Em abril de 1550, respondendo à torrente de protestos desencadeada por Las Casas e seus companheiros dominicanos, a coroa ordenou a suspensão temporária de todas as expedições de conquista ao Novo Mundo e convocou um encontro especial de teólogos e conselheiros a fim de examinar toda a questão da conquista e conversão dos índios. No grande debate que ocorreu em Valladolid, em agosto de 1550, entre Las Casas e Sepúlveda, o velho bispo de Chiapas, de 76 anos, fez uma leitura pública, durante cinco dias, de seu novo tratado *Em Defesa dos Índios*, no curso da qual contestou a teoria, defendida por Sepúlveda, da missão civilizadora da Espanha<sup>13</sup>.

Conquanto o debate entre Sepúlveda e Las Casas dissesse respeito superficialmente à justiça da conquista militar, ele refletiu de fato duas concepções diametralmente opostas acerca dos povos nativos da América. Dentro do arcabouço aristotélico em que foi conduzido o debate, a prova de “animalidade” ou de “barbarismo” serviria de justificativa para a subordinação do índio ao espanhol. Por isso, era tão importante para Las Casas provar que os índios não eram nem animais nem bárbaros. No entanto, apesar da violência do desacordo, havia uma certa irrealidade nele, no sentido de que Las Casas, mesmo quando questionou os benefícios concedidos aos índios pelos espanhóis, na verdade não pôs em dúvida a missão da Espanha nas Índias. Onde divergia de Sepúlveda era na exigência que fazia de que a missão fosse realizada por meios pacíficos em vez de sê-lo por coerção, e pela coroa e pelos missionários e não pelos colonos.

Os membros da junta — o que não é de surpreender — se dividiram em suas reações, com os juristas aparentemente apoiando Sepúlveda e os teólogos inclinando-se para Las Casas. Pode-se dizer que Las Casas “venceu”, no sentido de ter sido mantida a proibição da publicação do *Democrates Alter*. As novas e rigorosas condições que as novas ordenações de Filipe II, de 1573, estabeleceram para os procedimentos a serem seguidos nas futuras conquistas nas Índias também podem ser vistas como uma expressão da determina-

13. Bartolomé de Las Casas, *In Defense of the Indians*, trad. por Stafford Poole, DeKalb, Illinois, 1974.

ção da coroa a impedir uma repetição das atrocidades contra as quais o bispo de Chiapas acerbamente se insurgira ano após ano. Mas a era da conquista, mesmo sob o eufemismo de “pacificação”, já estava quase em seu final quando as ordenações foram promulgadas; e Las Casas perdeu a batalha que mais queria vencer — a batalha que devia resgatar os índios das garras dos espanhóis.

Venceu, no entanto, uma outra batalha, muito mais ambígua, no tribunal da opinião pública internacional. A “lenda negra” da brutalidade espanhola era mais antiga do que Las Casas, e mais antiga também, pelo menos de uma certa forma, que toda grande preocupação europeia com as notícias vindas da América. Mas a devastadora denúncia do comportamento de seus compatriotas que Las Casas fez em seu *Curto Relato da Destruição das Índias*, publicado pela primeira vez na Espanha em 1552, viria a fornecer, juntamente com a *História do Novo Mundo* de Girolamo Benzoni (Veneza, 1565), um repertório de histórias de horror de que os inimigos europeus da Espanha tirariam proveito. A tradução francesa e a holandesa foram publicadas em 1579, e a primeira edição inglesa, em 1583, quando o antagonismo entre a Espanha de Filipe I e os protestantes do Norte chegou a seu ápice. As horripilantes gravuras de Theodore de Bry reforçaram a palavra escrita com uma imagem visual das atrocidades espanholas contra índios inocentes que viria a imprimir nas mentes de gerações de europeus um estereótipo grosseiro do domínio imperial espanhol.

Inevitavelmente, o ataque à ação espanhola nas Índias provocou em resposta uma literatura apologética e ajudou a criar a idéia de que a Espanha constituía uma fortaleza sitiada que defendia valores cristãos que por si sós se tornariam um elemento importante da consciência nacional castelhana. Medida pela legislação que emergiu das discussões do conselho das Índias, a ação da Espanha na América, no século XVI, sob muitos aspectos atendeu notavelmente aos princípios da Ilustração. Foram feitos esforços ingentes para proteger os índios das formas mais grosseiras de exploração, e houve uma tentativa genuína, embora equivocada, da parte da coroa e da Igreja de introduzir os habitantes das Índias no que se admitia automaticamente ser um modo mais elevado de vida. Mas o abismo entre a intenção e a prática era quase sempre desalentadoramente vasto. As aspirações da metrópole, derivadas como eram de grupos diferentes de interesse, muito frequentemente tenderam a ser mutuamente exclusivas: e sucessivamente as melhores intenções naufragaram nos escolhos das realidades coloniais.

Quando o primeiro vice-rei do México, Don Antonio de Mendoza, passou o governo a seu sucessor, Don Luis de Velasco, em 1550, deixou clara a existência de uma incompatibilidade fundamental entre o desejo da coroa de proteger os índios e o desejo de aumentar suas rendas nas Índias. A coroa estava realmente preocupada em preservar a chamada *república de los índios*, ameaçada que era pelas depredações de colonos inescrupulosos, que se aproveitavam da “inocência” dos índios e de sua ignorância dos costumes europeus. Por outro lado, a perene escassez de dinheiro da coroa levava-a naturalmente a maximizar suas rendas nas Índias por todos os meios disponíveis. A maior parte dessas rendas provinham das Índias diretamente na forma de tributos, ou indiretamente na forma de trabalho que produzia mercadorias e serviços passíveis de fornecer um dividendo à coroa. Numa época em que o tamanho da população indígena diminuía catastroficamente, mesmo a tentativa de preservar as taxas tributárias nos níveis estabelecidos no período imediatamente posterior à conquista muito certamente seria causa de crescente gravame para as comunidades indígenas, sem contar com uma quantidade cada vez menor de força de trabalho disponível para distribuição. Toda tentativa, portanto, de aumentar a contribuição indígena somente podia desintegrar ainda mais a *república de los índios*, que cada vez mais parecia fadada à destruição em consequência do impacto da conquista e do declínio populacional.

O pagamento de tributo, em espécie ou em moeda sonante, ou numa combinação das duas, constituiu uma obrigação para os índios sob o domínio espanhol quase desde a conquista até sua abolição durante as guerras de independência no início do século XIX. Pago à coroa ou aos *encomenderos*, o tributo ocupava um lugar central na vida indígena na qualidade de imposição inescapável altamente discriminatória pelo fato de que somente os índios eram a ela submetidos. Na Nova Espanha, na década de 1550, o tributo teve de ser reavaliado à luz da evidente incapacidade de comunidades indígenas declinantes de pagar a parte que lhes era designada; e o mesmo processo ocorreu no Peru, durante o vice-reinado de Don Francisco de Toledo (1568-1580), esse austero servo de um austero amo real. Com exceção dos caciques, todos os nobres e seus filhos mais velhos perderam agora sua isenção de tributos, e o mesmo ocorreu com outros grupos inferiores na escala social que, por uma razão ou por outra, até então haviam escapado ao pagamento de tributos. O resultado inevitável de tudo isso foi a aceleração

do processo de nivelção que já vinha ocorrendo nas comunidades indígenas e o enfraquecimento ainda maior de sua estrutura já fragilizada<sup>14</sup>.

A organização da coleta dos tributos foi colocada nas mãos de uma nova casta de funcionários, os *corregidores de índios*, que desde a década de 1560 estavam surgindo em todas as áreas mais densamente povoadas da América espanhola. Esses *corregidores de índios*, que eram nomeados por apenas dois ou três anos, foram a resposta da coroa aos *encomenderos*. Eram espanhóis nascidos na Espanha, às vezes oriundos da comitiva que cada vice-rei trazia consigo, ou *criollos* (espanhóis nascidos nas Índias) sem terras ou *encomiendas*; esperava-se, portanto, que se mostrassem agentes de confiança da coroa, de uma forma que os *encomenderos*, com seu interesse direto nos índios que estavam sob sua guarda, jamais poderiam ser. No entanto, os novos *corregimientos* tendiam a apresentar muitos dos defeitos das antigas *encomiendas*, ao lado de outros específicos deles. As obrigações do *corregidor de índios* incluíam não só a cobrança de tributos, mas também a administração da justiça e a organização da oferta de trabalho para os serviços públicos e privados. Vivendo de um pequeno salário deduzido do tributo indígena, naturalmente usava seu curto mandato para aproveitar ao máximo o enorme poder de que se via repentinamente investido. Não havia muita coisa que pudesse impedi-lo de fazer suas próprias extorsões particulares quando organizava os tributos e dirigia parte da força de trabalho para empreendimentos que o beneficiassem. Onde o *encomendero* tendeu a contar com as autoridades indígenas tradicionais para ter sua vontade obedecida, o *corregidor*, vivendo como um senhor entre os índios, tinha seu próprio pequeno exército de funcionários, cujas atividades minavam as dos caciques, e assim reduziam ainda mais a influência destes sobre o seu próprio povo.

Os próprios funcionários que deviam velar pelos interesses da tradicional *república de los índios* estavam, portanto, entre seus inimigos mais perigosos. Mas é o funcionamento do sistema de trabalho sob a supervisão dos *corregidores de índios* que revela de modo mais vívido as contradições inerentes às políticas indigenistas da coroa. Teoricamente, o índio devia levar uma vida isolada. Com exceção dos funcionários da coroa, espanhóis não tinham permissão para viver entre os índios, e esses por sua vez não tinham permissão para viver nas cidades espanholas, a não ser em *barrios* especialmente reser-

14. Para discussão complementar sobre o tributo indígena, ver Charles Gibson, *História da América Latina*, vol. II, cap. 7.

vados. Mas, ao mesmo tempo em que se envidavam árduos esforços para confiná-los num mundo próprio, também estavam sendo inexoravelmente arrastados para uma economia de trabalho e moeda europeus. Foi essa a consequência natural da abolição do trabalho pessoal para os *encomenderos* em 1549. Com a proibição da escravidão e a tendência a substituir a *encomienda* de serviço pela *encomienda* de tributo, tornou-se necessário criar métodos de mobilizar a mão-de-obra indígena. Os vice-reis da segunda metade do século XVI estimularam da melhor forma que puderam um sistema de trabalho assalariado, mas, com o rápido decréscimo da população indígena, sentiram também a necessidade de recorrer à coerção a fim de salvar do colapso a frágil vida econômica das Índias. Nada havia de novo no trabalho forçado, quer no México quer no Peru. Havia existido antes da conquista como existiu depois, mas na década de 1570 foi reorganizado numa base sistemática, embora com variações regionais inspiradas em práticas regionais anteriores. Os trabalhadores índios recrutados eram impiedosamente arrancados de suas comunidades e encaminhados para o trabalho no campo, para as obras públicas, as *obrajes*, ou para as oficinas têxteis, a produção de tecidos de lã ou de algodão e, sobretudo, para as minas. A coroa fez alguns esforços, no início do século XVII, para legislar contra os abusos mais graves do sistema de trabalho, mas sem muito sucesso. O fato de a organização da mão-de-obra ser pelo menos controlada mais firmemente foi facilitado pela ampla reorganização da população indígena em declínio que ocorrera tanto na Nova Espanha quanto no Peru durante a segunda metade do século XVI e a primeira década do século XVII. Sob a chamada política de *congregaciones* e *reducciones*, os índios dispersos pelo sertão haviam sido reunidos em aldeias maiores, onde podiam ser governados e cristianizados com mais facilidade.

No começo do século XVII, a *república de los indios* no velho estilo, isto é, baseada em estruturas herdadas do período anterior à conquista, estava em estado de avançada desintegração e a presunção que havia comandado a política da coroa em relação aos índios nas primeiras décadas do período posterior à conquista — o de que a antiga política indígena poderia ser preservada sem mudanças importantes — tinha perdido sua validade. As pressões no sentido de incorporar os índios à vida e à economia da nova sociedade colonial — mesmo enquanto ainda se tentava mantê-los à distância do vigoroso mundo novo de colonos, *mestizos* (metade índios, metade espanhóis) e *mulattos* (metade africanos, metade espanhóis) — eram poderosas demais para que

se pudesse rechaçá-las. Aqueles índios que se mudaram para as cidades, e se tornaram servos e empregados dos espanhóis, foram gradativamente assimilados e hispanizados. Fora das cidades espanholas, no entanto, um mundo novo estava em processo de formação. Paradoxalmente, o estabelecimento do novo *corregimiento de indios* e das *reducciones* deu novas esperanças à *república de los indios*, embora fosse agora uma república de estilo muito diferente do vigente no período imediatamente posterior à conquista. De fato, os índios reunidos em aldeias assimilaram alguns elementos do cristianismo, apropriaram-se para uso próprio das técnicas, plantas e animais europeus e ingressaram na economia monetária do mundo adjacente. Preservaram ao mesmo tempo muitas de suas características indígenas, de tal modo que continuaram sendo comunidades genuinamente indígenas, que conduziam suas próprias vidas sob a supervisão de funcionários da coroa, porém através de suas próprias instituições municipais em grande parte autônomas. As mais bem-sucedidas dessas municipalidades índias desenvolveram suas próprias formas de resistência contra agressões externas. Suas *cajas de comunidad* lhes permitiam formar reservas financeiras para pagar seus tributos e outras obrigações. Aprenderam como garantir suas terras com documentos legais e como utilizar as técnicas dos *lobbies* e das petições, que eram essenciais à sobrevivência política no mundo hispânico. Em conseqüência, essas comunidades indígenas, que se consolidaram durante o século XVII, acabaram por funcionar como barreiras contra a maré engolfante da grande propriedade, ou *hacienda*, que as varria a seu redor sem jamais submergi-las completamente.

O desenvolvimento distinto da *república de los indios*, que contribuía para as necessidades da *república de los españoles* sem fazer parte dela, implicava o desenvolvimento da própria América espanhola na forma de dois mundos, o indígena e o europeu, vinculados um ao outro em inúmeros pontos, mas preservando suas identidades separadas. Entre esses dois mundos, sem pertencer completamente a um nem ao outro, estavam os *mestizos*, que cresceram rapidamente em número e adquiriram no curso do século XVII algumas das características de casta. Mas, inevitavelmente, nessa sociedade tripartite agora em processo de constituição, era a *república de los españoles* que dominava.

Dentro da comunidade hispânica, embora tivesse prevalecido sobre os *encomenderos*, a coroa não conseguiu impedir o estabelecimento do que era na prática, embora não no nome, uma nobreza do Novo Mundo. Essa



nobreza diferia em aspectos importantes da da Espanha metropolitana. Enquanto a sociedade castelhana estava dividida entre os que pagavam tributos (*pecheros*) e aqueles que, em virtude de sua condição de nobre, estavam isentos de impostos, toda a população hispânica das Índias não pagava tributo e, dessa forma, desfrutava de uma posição aristocrática em relação à população indígena tributária. Por conseguinte, a elite entre os crioulos (*criollos*)<sup>15</sup> — os de sangue espanhol que tinham nascido nas Índias — não era distinguida por quaisquer privilégios fiscais especiais. Também, contrariamente a seu equivalente metropolitano, não possuía quaisquer direitos de jurisdição sobre vassallos; uma vez que sua tentativa de transformar as *encomiendas* em feudos havia fracassado. Também não possuía distinções relevantes de títulos. A coroa era extremamente parcimoniosa na concessão de títulos aos crioulos; e em 1575 retirou dos *encomenderos* certos privilégios honoríficos associados à condição de *hidalgo* em Castela, embora, em 1630, sob a pressão de necessidades financeiras, tenha mudado sua política e autorizado os vice-reis a pôr à venda privilégios de *hidalguía* nas Índias. De modo análogo, o outro privilégio de muitos nobres e *hidalgos* espanhóis, o de pertencer a uma das grandes ordens militares de Santiago, de Calatrava e de Alcántara, era inacessível à maioria dos conquistadores e colonos da primeira geração. Somente dezesseis deles se filiaram a essa ordem no século XVI. Nesse caso, contudo, houve uma grande mudança no século XVII, pela qual foi concedida a 420 crioulos a permissão de pertencer a essas ordens.

A tendência da coroa, maior no século XVII que no XVI, a atender às impacientes solicitações de honrarias por parte dos crioulos era um reflexo óbvio de seus problemas financeiros prementes, que numa área após outra fá-la-iam sacrificar o que fora outrora políticas tenazmente mantidas por causa de vantagens fiscais imediatas. Mas refletia também as mudanças sociais no

15. Embora a palavra "crioulo" seja comumente utilizada na historiografia moderna para descrever os colonos dos séculos XVII e XVIII, parece que o termo *criollo* não era usualmente utilizado na época. Os colonos nascidos nas Índias referiam-se a si mesmos como "espanhóis" e eram assim designados em documentos oficiais. No entanto, é notável que o dominicano inglês dissidente, Thomas Gage, que viajou extensivamente pelo México e Guatemala entre 1625 e 1637, se refira em várias ocasiões a "crioulos" (*creoles*) e "facção crioula". Cf. *Thomas Gage's Travels in the New World*, ed. J. Eric S. Thompson, Norman, Oklahoma, 1958, pp. 105, 127. Sobre essa questão, ver o artigo de James Lockhart, *The Cambridge History of Latin America*, vol. II, cap. 8.

próprio Novo Mundo, à medida que uma elite crioula se consolidava a despeito da relutância da coroa em conceder-lhe reconhecimento formal.

No final do século XVI, essa elite era heterogênea, com base na velha colonização, na nova riqueza e em ligações influentes. Aparentemente, os *conquistadores* — a aristocracia natural das Índias — foram especialmente malsucedidos no enfrentamento do primeiro desafio com que se defrontam todas as aristocracias, o estabelecimento de uma sucessão dinástica. Em 1604, Baltasar Dorantes de Carranza afirmava haver apenas 934 descendentes vivos dos 1 326 conquistadores do México; e, mesmo que diversos nomes tenham sido omitidos, é evidente que os conquistadores, pelo menos com relação aos filhos legítimos, foram um grupo de homens demograficamente malsucedidos. Daqueles que superaram as contingências demográficas, muitos sucumbiram no obstáculo seguinte. Somente um grupo muito pequeno de conquistadores — proveniente em grande parte do grupo dos capitães e dos cavaleiros — conseguiu adquirir riquezas e *encomiendas* de bom tamanho. Esses privilegiados viveriam nas grandes cidades, como Puebla ou Cidade do México, enquanto seus antigos companheiros, muitos deles vítimas de tempos difíceis, se fixaram em pequenas aldeias distantes dos principais centros urbanos, onde levavam uma vida obscura.

A esse pequeno grupo de conquistadores bem-sucedidos acrescentam-se alguns dos primeiros colonos que, por uma razão ou por outra, haviam prosperado no novo ambiente. Era, por exemplo, uma vantagem especial ter parentes influentes na corte, como Ruiz de la Mota, as famílias Altamirano e Cervantes Casaus em Nova Espanha, e assim ter acesso a fontes de apadrinhamento. Os oficiais da coroa, e especialmente os oficiais do Tesouro, como Alonso de Estrada, Rodrigo de Albornoz e Juan Alonso de Sosa, dispondo, pelo menos temporariamente, de grandes somas de dinheiro, casavam suas famílias com as dos principais colonos de Nova Espanha. O mesmo fizeram os membros da clientela de cada novo vice-reino e os juizes das *audiencias*, apesar das tentativas da coroa de mantê-los segregados. Ao deixar o cargo em 1590, o vice-rei da nova Espanha relatava a seu sucessor que o *fiscal da audiencia* de Guadalajara havia-se casado com sua filha sem receber autorização real, e que a *audiencia* tinha vindo em sua defesa quando se tentou privá-lo de seu cargo<sup>16</sup>.

À medida que o século avançou, esse núcleo de famílias preeminentes assimilou outros elementos, especialmente dentre os que haviam feito fortu-

16. *Los Virreyes, op. cit.*, vol. I, p. 281.

na com a mineração. As alianças matrimoniais cuidadosamente planejadas, nas quais as viúvas ricas de *encomenderos* desempenharam um papel decisivo, produziram uma rede de famílias interligadas, que recorreram ao sistema castelhano de *mayorazgos*, ou morgados, para impedir a dispersão da riqueza familiar.

Inevitavelmente, a consolidação de oligarquias locais se revelou mais fácil em algumas partes das Índias do que em outras. Muita coisa dependia da chance biológica de sobrevivência da família e do grau de saúde possível no local. Numa localidade atrasada da província como Popayán, as *encomiendas* eram pobres, as famílias proprietárias de terras do local não conseguiam estabelecer morgados, e houve uma rápida renovação da elite urbana — aparentemente, no final do século XVII, apenas uma de suas vinte principais famílias remontava na linha masculina à primeira geração de colonos. Em outros locais, no entanto, e especialmente nos vice-reinos de Nova Espanha e do Peru, várias famílias importantes, que se beneficiaram de seus vínculos estreitos tanto com a administração vice-real quanto com figuras influentes na metrópole espanhola, construíram para si mesmas uma formidável base de poder em suas regiões locais.

O processo pelo qual isso foi feito ainda não está configurado em detalhes; mas, no que diz respeito a Nova Espanha, os vice-reinados dos dois Don Luis de Velasco, pai e filho, segundo parece, foram períodos decisivos. Mesmo o segundo Don Luis recebeu uma educação crioula e viveu no México durante a infância e a juventude, durante o mandato de seu pai como vice-rei, de 1550 a 1564. Mais tarde, ele próprio foi nomeado vice-rei, de 1590 a 1595, e novamente de 1607 a 1611, e depois retornou à Espanha, onde, com o título de conde de Salinas, foi presidente do conselho das Índias até 1617, ano de sua morte. Esse vínculo longo e estreito dos Velasco com a elite crioula parece ter-lhes dado amplas oportunidades de assegurar privilégios lucrativos e consolidar seu domínio sobre cargos importantes não-reservados a espanhóis. Vínculos com funcionários bem posicionados, por exemplo, podiam influenciar as decisões em processos legais importantes, especialmente naqueles ligados ao controle da mercadoria mais preciosa num país árido, a provisão de água. Possuindo terras irrigadas em regiões bem escolhidas, os membros da elite monopolizaram o abastecimento de cereais para as cidades, onde eles e seus parentes ocupavam os *regimientos* e as *alcaldías* e usavam sua influência para controlar o mundo da política local.

Inevitavelmente, os laços de parentesco e interesse, que associaram essa oligarquia crioula cada vez mais entrincheirada a setores da administração vice-real e também aos nobres e altos funcionários da Espanha metropolitana, tornaram potencialmente difícil a adoção por parte de Madri de qualquer política coerente que tendesse a entrar em conflito com a vontade das oligarquias. O fortalecimento das oligarquias do Novo Mundo também coincidiu com um enfraquecimento do governo central em Madri após a morte de Filipe II em 1598; e esse enfraquecimento por sua vez deu novo ímpeto à consolidação do poder oligárquico que já ocorria em decorrência das condições locais. Para as Índias, como para a própria Espanha, o reinado de Filipe III (1598-1621) foi um período em que a visão do último rei de uma sociedade justa governada por um monarca justo nos interesses do conjunto da comunidade foi embaçada pelo sucesso de grupos específicos de interesses em assegurar as principais posições de poder. Sob esse aspecto, o vice-reino mexicano do marquês de Guadalcázar (1612-1621) foi característico do reinado. O governo era frouxo, a corrupção desenfreada e o conluio entre funcionários da coroa e um punhado de famílias importantes levou a um enriquecimento ainda maior de alguns poucos privilegiados.

Uma vez estabelecidas as oligarquias nas Índias, verificou-se ser virtualmente impossível afrouxar suas garras. Houve uma tentativa fracassada de fazê-lo na Nova Espanha no início do reinado de Filipe IV em 1621, por um devotado vice-rei, o marquês de Gelves, que foi enviado da Espanha com a missão especial de reformar o sistema. Num curto período de tempo após sua chegada em Cidade do México, no outono de 1621, Gelves havia conseguido indispor-se com quase todo o setor influente da comunidade vice-real. Isso resultou em parte de sua própria inabilidade política, mas refletiu também a força dos interesses adquiridos que se viram ameaçados por seus projetos de reforma. No intervalo entre a partida de Guadalcázar e a chegada de Gelves, o governo fora exercido pela *audiencia* sob a presidência do Dr. Vergara Gaviria. Os juízes, tendo adquirido o gosto pelo poder, relutaram em perdê-lo. Também estavam profundamente envolvidos com os proprietários de terras locais, que controlavam o abastecimento de cereais da Cidade do México e que haviam forçado a alta do preço do milho e do trigo a níveis artificiais. Ao tentar diminuir os preços e chamar às contas os exploradores, Gelves inevitavelmente arregimentou contra si algumas das figuras mais poderosas do vice-reino, inclusive a *audiencia* de Vergara Gaviria. Ao mesmo tempo agiu com arrogância num mundo onde os anjos tinham medo de pisar — o do

clero estabelecido no México — e hostilizou um membro após outro, inclusive Juan Pérez de la Serna, o arcebispo do México. Antagonizou também a comunidade mercantil e o *consulado* dos comerciantes da Cidade do México quando tentou pôr um fim ao comércio de contrabando e criou um empréstimo compulsório. Sempre houve uma grave escassez de capital líquido no vice-reino, cuja economia dependia do funcionamento estável de um sistema de crédito extremamente elaborado. Ao desafiar os comerciantes e insistir em que os funcionários da coroa pagassem tributo em dinheiro diretamente ao tesouro real, em vez de retê-lo em suas próprias mãos por algum tempo para usá-lo em operações empresariais atraentes, estava minando o sistema de crédito do qual dependia a economia mineira do México e mergulhando o vice-reino numa crise econômica<sup>17</sup>.

Não é, portanto, de surpreender que o choque pessoal entre o vice-rei e o arcebispo tenha chegado a um confronto total entre, de um lado, Gelves e, de outro, uma aliança entre funcionários da coroa, alto clero e oligarcas locais, cujas próprias rivalidades regionais eram repentina e drasticamente absorvidas pela fúria que partilhavam contra as atividades de um reformador demasiado zeloso. Em 15 de janeiro de 1624, após dias de tensão crescente na Cidade do México, multidões manipuladas pelos antigelvistas atacaram o palácio vice-real e forçaram o infeliz Gelves a refugiar-se num mosteiro franciscano. A *audiencia* assumiu o governo; Madri enviou um novo vice-rei; e embora, para manter as aparências, Gelves tenha sido cerimonialmente recolocado no posto por um dia após a chegada de seu sucessor, nada podia alterar o fato de que um vice-rei havia sido deposto de seu cargo por uma poderosa combinação de forças locais determinadas a obstruir as políticas de cuja implementação Madri o encarregara.

Embora viesse a ocorrer outra revolta na cidade do México em 1692, provocada pela escassez temporária de trigo e milho, os “tumultos” mexicanos de 1624 representaram um desafio mais dramático à autoridade da coroa nas Índias do que qualquer outro que ela teve de enfrentar no século XVII. Mas, se em outras ocasiões e outros locais o drama foi menos impressionante, eram as mesmas forças fundamentais que estavam em ação. As oligarquias estavam em processo de estabelecer-se nas Índias, tanto nas áreas mais desenvolvidas como nas regiões de fronteira, e estavam desen-

17. Para discussão complementar da mineração no México e no Peru, ver também Peter Bakewell, *História da América Latina*, vol. II, cap. 3.

volvendo formas eficazes de resistência aos comandos vindos de um distante governo real. O crescente poder e autoconfiança dessas oligarquias era um dos elementos importantes, embora menos facilmente documentados, de mudança no que era na realidade uma situação em contínua transformação. Pois a relação entre a Espanha e as Índias nunca foi estática, desde o momento inicial da conquista à extinção dos Habsburgos espanhóis com a morte de Carlos II em 1700. Cada membro dessa relação tinha sua própria dinâmica interna, que ao mesmo tempo afetava os desenvolvimentos na outra e era afetada por eles. A relação também não existia num vácuo. Ao contrário, estava dentro de uma estrutura mais ampla de interesses e rivalidades internacionais, das quais nem as aspirações da metrópole nem as realidades da vida no Novo Mundo podiam em momento algum desvincular-se.

#### A MUDANÇA DAS RELAÇÕES ENTRE A ESPANHA E AS ÍNDIAS

Carlos V, depois de renunciar a seus títulos terrenos, morreu em seu refúgio espanhol de Yuste em 1558. Quando dividiu sua herança entre o irmão, Fernando, que o sucedeu no título imperial e nas terras alemãs dos Habsburgos, e o filho, Filipe, a quem deixou a Espanha, a Itália espanhola, a Holanda e as Índias, estava na verdade reconhecendo o fracasso da grande experiência imperial que havia dominado a história da Europa na primeira metade do século. No final, fora derrotado pela multiplicidade de desafios com que se defrontou — o surgimento do luteranismo na Alemanha, a rivalidade da França, a ameaça perene dos turcos na Europa central e no Mediterrâneo — e pela própria dimensão da empresa em que se envolvera. As distâncias eram grandes demais, os rendimentos nunca em volume suficiente; e, quando, em 1557, a coroa espanhola deixou de pagar seus compromissos aos banqueiros, a “bancarota” atingiu todo um sistema imperial que havia irremediavelmente sacado em excesso sobre seu crédito.

A herança de Filipe II era, pelo menos teoricamente, mais fácil de lidar que a do pai, embora a Holanda já estivesse assumindo a aparência de um posto avançado exposto numa Europa do Norte cada vez mais seduzida pelas doutrinas de Lutero e de Calvino. No início do reinado de Filipe, a necessidade mais premente era um período de austeridade na Espanha, onde Castela manifestava o desgaste provocado por suas pesadas contribuições às finanças do imperador. Ao deixar a Holanda em favor da Espanha em 1559,

Filipe II estava reconhecendo a nova realidade — que a Espanha deveria ser o centro de seus domínios, como Castela o era dentro da Espanha.

Num reinado de cerca de quarenta anos, Filipe impôs a marca de seu próprio caráter ao governo da monarquia espanhola. Uma profunda preocupação com a preservação da ordem e a manutenção da justiça; uma maneira austera de encarar os deveres da realeza, que para ele constituía uma forma de escravidão; uma total desconfiança com relação aos próprios ministros e funcionários, què ele suspeitava, geralmente com boas razões, de colocar os próprios interesses acima dos da coroa; uma determinação a ser totalmente informado de toda e qualquer questão, e uma tendência correspondente a perder-se em minúcias; e uma indecisão congênita que impunha dilações ainda maiores a uma máquina administrativa naturalmente lenta — seriam essas as marcas do governo de Filipe II. Comandou com pulso firme seus domínios, embora a eficácia das ordens e decretos reais emanados de Madri e do Escorial fosse inevitavelmente prejudicada pela distância e amortecida pela oposição dos interesses locais concorrentes. Conseguiu também livrar seus domínios da heresia, com exceção da Holanda, onde em 1566 irrompeu uma rebelião. Para o mundo em geral seu poder e autoridade pareciam esmagadores, especialmente após ter completado a unificação da Península Ibérica em 1580, ao assegurar sua própria sucessão ao trono de Portugal. Mas a essas realizações deve-se contrapor o desgaste imposto à monarquia, e especialmente a Castela, por uma guerra quase ininterrupta.

As esperanças de paz que o acompanharam em seu retorno à Península em 1559 foram frustradas pelo ressurgimento do conflito com os turcos no Mediterrâneo. A década de 1560 revelou-se difícil e perigosa, pois a Espanha concentrou seus recursos na frente mediterrânica, apenas para se ver ao mesmo tempo envolvida no norte da Europa com a revolta da Holanda. Após a grande vitória naval da Espanha e seus aliados em Lepanto, em 1571, a guerra com o Islã entrou num impasse; mas no norte da Europa desenvolveu-se uma nova frente de combate quando a Espanha se viu desafiada pelas forças do protestantismo internacional. Na década de 1580 a luta das províncias do norte da Holanda para manter sua liberdade com relação à Espanha ampliou-se num conflito internacional, no qual a Espanha, que se autoprotclamava defensora da causa católica, tentou conter e derrotar os protestantes do Norte — os holandeses, os hugüenotes e os ingleses elisabetanos.

Era inevitável que essa luta no Norte se estendesse às águas do Atlântico, pois era aí que a Espanha parecia mais vulnerável a seus inimigos e aí tam-

bém estavam as presas mais valiosas a conquistar. Conquanto o império de Carlos V, pelo menos aos olhos de seus apologistas, tenha sido um império universal, foi sempre em essência um império europeu, embora com uma extensão americana cada vez mais importante. A *monarquía española* herdada por seu filho deveria, em compensação, desenvolver as características de um império genuinamente transatlântico, no sentido de que o poder e as fortunas da Espanha de Filipe II estavam diretamente vinculadas à interação entre a metrópole e suas possessões de ultramar. Na segunda metade do século XVI, a posse de um império ultramarino tornou-se um determinante crucial das relações de poder dentro da própria Europa, e assim foi considerado pelos inimigos de Filipe II, ao refletirem sobre o que lhes parecia ser as únicas vantagens que lhe adinham de seu domínio sobre as Índias. À medida que a interdependência entre a Espanha e as Índias se tornou mais acentuada, cresceu também a determinação dos europeus do Norte a contestar o monopólio ibérico sobre o Novo Mundo; e essa contestação, por sua vez, teve conseqüências no caráter do vínculo entre a Espanha e a América.

A Espanha e a Europa viam as Índias como o império da prata. Antes da descoberta do México, as mercadorias provenientes das Índias consistiam inteiramente de ouro, mas na década de 1520 surgiu a prata pela primeira vez. A produção americana de prata nas duas décadas seguintes ainda era pequena em relação à europeia: entre 1521 e 1544 as minas de prata nas terras hereditárias dos Habsburgos produziam quase quatro vezes mais que as Índias. No final da década de 1540 e na década de 1550, no entanto, essas proporções se inverteram em conseqüência da descoberta e imediata exploração das ricas jazidas do México e do Peru. A grande montanha de prata de Potosí no Peru foi descoberta em 1545. No ano seguinte foram encontradas grandes jazidas em Zacatecas, no norte do México, e depois outras grandes jazidas ao sul, em Guanajuato. Após a introdução, no México na metade da década de 1550 e no Peru por volta de 1570, do processo de amalgamação para o refino da prata com mercúrio, enormes aumentos na produção levaram a um crescimento drástico da exportação do metal para a Europa.

A vida econômica e financeira da Espanha e, através dela, da Europa passou a depender maciçamente da chegada regular das frotas das Índias, com suas novas remessas de prata. Após sua chegada a Sevilha e seu registro na *Casa de la Contratación*, a prata era liberada para uma série de finalidades. A parte do rei — provavelmente cerca de dois quintos da remessa total — que



derivava do *quinto* de toda a produção e da cobrança de alguns tributos nas Índias, era usada para pagar seus compromissos internos e internacionais, que estavam sempre atrasados.

A contribuição das Índias para o tesouro real era, à primeira vista, menos espetacular do que as obsessões da época poderiam sugerir. Na década de 1610, um membro do parlamento inglês, quando se referiu às “minas [do rei da Espanha] nas Índias ocidentais, que fornecem combustível para alimentar seu vasto desejo ambicioso de monarquia universal”<sup>18</sup>, estava apenas repetindo um lugar-comum da época. Na verdade, as rendas da coroa na América, embora quatro vezes maior na década de 1590 que na de 1560, representava apenas vinte por cento de sua receita total no final do reinado de Filipe II. Mas esses vinte por cento eram, de fato, capitais para os grandes empreendimentos dos últimos anos de seu reinado — a luta para suprimir a revolta na Holanda, a guerra naval contra a Inglaterra de Isabel e a intervenção na França. Foi justamente por consistir de capital líquido na forma de prata, e por ser, portanto, avidamente procurada pelos banqueiros, que constituíra uma parte atraente da receita da coroa. Era fiado nas remessas de prata da América que o rei podia negociar com seus banqueiros alemães e genoveses os grandes *asientos*, ou contratos, que asseguravam o pagamento de seus exércitos e a superação do período difícil antes que nova rodada de tributos reabastecesse os cofres reais.

O restante da prata que chegava a Sevilha pertencia a indivíduos privados. Parte consistia de remessas dos colonos a amigos e à família na Espanha. Parte era trazida para o país pelos *indianos* que voltavam — aqueles que haviam feito fortuna nas Índias e retornavam para levar uma vida de ostentação na sua terra. Mas uma parte bem grande representava pagamentos de mercadorias embarcadas em frotas anteriores que viajaram para os mais importantes entrepostos da América, Veracruz, Cartagena e Nombre de Dios. Uma vez que essas mercadorias eram de origem espanhola, os pagamentos tinham o destino da Espanha. Contudo, à medida que a própria Espanha se viu cada vez mais incapacitada de atender às necessidades do mercado americano em desenvolvimento, aumentou a parte não-espanhola no comércio de Sevilha, e grande porção da prata passava automaticamente às mãos de comerciantes e produtores estrangeiros. Tanto através da partici-

18. L. F. Stock, *Proceedings and Debates of the British Parliaments respecting North America*, Washington, D. C., 1924, vol. I, p. 62.

pação estrangeira no comércio de ultramar quanto por intermédio do mecanismo dos *asientos*, a prata “espanhola” estava espalhada por toda a Europa, e, assim, qualquer flutuação acentuada nas remessas do Novo Mundo tinha amplas repercussões internacionais. Os tempos de *largueza* em Sevilha foram épocas de confiança no comércio internacional, mas, quando os sevillhanos espirravam, a Europa ocidental sentia calafrios.

Embora tenha tido início com um período de recessão (1555-1559) e tenha sido pontilhada por anos de adversidades, a segunda metade do século XVI foi no geral um longo período de expansão do comércio das Índias. Do início da década de 1590 até os primeiros anos da década de 1620, o comércio, embora não mais estivesse em expansão, mantinha-se em alto nível de atividade, mas, a partir da década de 1620, tanto o volume quanto o valor do comércio começou a decrescer rapidamente. Em 1650, encerrou-se a grande era do Atlântico sevillhano, e à medida que Cadiz começou a tomar o lugar de Sevilha como portão europeu de acesso à América, e mais e mais embarcações estrangeiras forçavam a sua entrada em águas da América espanhola, começaram a formar-se novos padrões de comércio ultramarino.

Dentro das fronteiras flutuantes do comércio transatlântico, as relações econômicas da Espanha com seus territórios americanos sofreram mudanças importantes. Na primeira metade do século XVI, a economia de Castela e a das comunidades de colonos que emergiram no Novo Mundo eram relativamente complementares. Castela e Andaluzia tinham capacidade de abastecer os colonos de produtos agrícolas — azeite, vinho e cereais — de que necessitavam em grandes volumes, e simultaneamente a crescente demanda nas Índias também servia de estímulo para várias indústrias de Castela, especialmente a de roupas. Eram crescentes as queixas em Castela contra o alto preço das manufaturas domésticas, especialmente dos têxteis, e a tendência era atribuir esse fato às exportações para as Índias. Em 1548 e novamente em 1552 as Cortes castelhanas exigiram da coroa que proibisse a exportação para a América de roupas feitas na metrópole. A coroa resistiu à pressão das Cortes no sentido de excluir de seus próprios mercados ultramarinos os têxteis de Castela, mas é evidente que a conexão americana, embora inicialmente tenha funcionado como estímulo para certos setores da indústria de Castela, também criou problemas aos quais a economia castelhana, relativamente pouco sofisticada, tinha dificuldade de responder.

Não se tratava apenas da capacidade da indústria castelhana de aumentar a oferta para atender a uma crescente demanda americana, mas também de

como produzir para o mercado interno e para o americano a preços internacionalmente competitivos. Os altos preços de que se queixaram insistentemente os consumidores castelhanos na metade do século XVI eram altos não apenas em relação aos preços de Castela no começo do século, mas também em relação aos das importações estrangeiras. Não há uma explicação única para a incapacidade dos fabricantes castelhanos de permanecer competitivos internacionalmente, mas deve-se atribuir um lugar central ao influxo de metais preciosos da América numa economia carente de moeda sonante — um influxo cujos efeitos se fizeram sentir primeiramente em Castela e na Andaluzia, antes de estender-se à Europa numa espécie de reação em cadeia. Foi, muito apropriadamente, um espanhol, Martín de Azpilcueta Navarro, quem primeiro, em 1556, vinculou claramente o alto custo de vida ao ingresso do metal precioso das Índias: “Vemos por experiência que na França, onde o dinheiro é mais escasso que na Espanha, o pão, o vinho, as roupas e o trabalho valem muito menos. E mesmo na Espanha, quando o dinheiro era mais escasso, os bens de venda e a mão-de-obra eram dados por muito menos que depois da descoberta das Índias, que inundou o país de ouro e prata”<sup>19</sup>.

A inflação dos preços que enfraqueceu a competitividade internacional da Espanha era um contrapeso inquietante às vantagens evidentes do império — à manifesta prosperidade da cidade de Sevilha em rápido desenvolvimento e ao aumento das rendas da coroa. No entanto, durante muito tempo as vantagens do império foram percebidas mais facilmente do que as desvantagens, e o verniz de prosperidade ajudou a esconder as conseqüências prejudiciais que advieram a Castela das grandes mudanças que estavam ocorrendo no padrão do comércio ultramarino durante a segunda metade do século XVI. Até o período de 1570-1580 os produtos agrícolas fornecidos por Castela e Andaluzia constituíam a parte dominante das exportações de Sevilha; mas, à medida que as Índias começaram a desenvolver sua criação de gado e a cultivar cada vez mais o próprio trigo, a procura de produtos espanhóis começou a declinar. Seu lugar nos carregamentos foi ocupado por produtos manufaturados, que encontravam uma rápida saída. Alguns desses produtos manufaturados originavam-se da Espanha, mas a partir da década de 1580 os artigos estrangeiros parecem ter tomado a dianteira em relação às mercadorias castelhanas nas cargas dos navios — um claro indício de que a

19. Marjorie Grice-Hutchinson, *The School of Salamanca*, Oxford, 1952, p. 95.

indústria castelhana não conseguia adaptar-se às novas e mais sofisticadas exigências do mercado das Índias. Havia uma crescente demanda, por parte dos colonos, de artigos de luxo europeus, de um tipo que a Espanha não conseguia produzir; uma demanda também de seda e roupas de alta qualidade, tão logo as Índias desenvolveram sua própria produção de produtos têxteis mais baratos.

Nos anos que se seguiram a 1567, quando se estabeleceram as primeiras rotas de comércio entre o México e as Filipinas, os comerciantes do Peru e da Nova Espanha acharam cada vez mais vantajoso buscar no Extremo Oriente do que na Espanha metropolitana o suprimento desses têxteis de alta qualidade. O rápido crescimento do comércio oriental — de têxteis, porcelanas e outros produtos de luxo da China — provocou um desvio para o Pacífico, via Acapulco e Manila, de grandes quantidades de prata americana que de outro modo teriam seguido pelo Atlântico. Em 1597, por exemplo, o volume da prata enviada do México para as Filipinas excedeu o valor do comércio mexicano via Atlântico nesse ano. As tentativas da coroa de limitar o comércio das Filipinas a um galeão de Manila por ano e de impedir a reexportação de mercadorias chinesas do México para o Peru, ao proibir em 1631 todo comércio entre os dois vice-reinos, resultou num contrabando em larga escala: as Índias não podiam ficar indefinidamente confinadas a um sistema exclusivamente hispânico, destinado basicamente a atender aos desejos dos comerciantes de Sevilha.

Se até então as economias de Castela-Andaluzia e das Índias se complementavam relativamente bem até por volta da década de 1570, houve depois disso uma divergência que nenhuma legislação protecionista espanhola pôde sanar completamente. As Índias simplesmente tinham menos necessidade econômica da Espanha metropolitana do que haviam tido outrora; mas a Espanha, de seu lado, tinha uma grande e crescente necessidade das Índias. Como um viciado, havia-se tornado perigosamente dependente de injeções periódicas de prata americana para manter o estilo de vida extravagante a que se acostumara.

Quando não se pôde mais obter a prata na forma de pagamento por produtos de Castela, teve-se de consegui-la por outros meios: através da manipulação de tributos alfandegários, da introdução de alguma forma de taxaço e do recurso a uma série de expedientes fiscais. A população branca das Índias não estava sujeita à taxaço direta; mas o imposto castelhano sobre as vendas, a *alcabala*, foi introduzido em Nova Espanha em 1574, a uma taxa

de dois por cento, e no Peru em 1591. A partir das últimas décadas do século XVI, a coroa também tentou aumentar suas rendas na América vendendo terras, ou mesmo direitos às já colonizadas ilegalmente (uma forma de venda conhecida pelo nome de *composición de tierras*). Recolheu dinheiro com a legitimação de *mestizos*, com doações “voluntárias” e com monopólios. Recorreu também a uma prática que viria a ter importantes repercussões sociais e administrativas — a venda de cargos, que fornecia uma renda anual de 38 mil ducados (o salário anual de um vice-rei no México era de 20 mil ducados, e o de um vice-rei no Peru, de 30 mil). Enquanto se tratou de cargos administrativos ou notariais de menor importância, a prática em si não produziu grandes danos, embora o mesmo não se possa dizer acerca da venda de *regimientos* nas cidades, que acelerou o processo pelo qual o poder municipal se concentrou nas mãos de oligarquias fechadas. Mas envolveu também uma multiplicação desnecessária de cargos, com um grande número de novos postos sendo criados, especialmente no século XVII, em resposta muito mais às necessidades do governo que à dos governados. O resultado foi a criação de uma grande burocracia parasitária, que encarava seus cargos como um investimento digno de exploração. A presença de mais uma camada de intermediários com seus próprios interesses a proteger apenas serviu para dificultar ainda mais a implementação das ordens de Madri.

A combinação entre o aumento da produção das minas e esses novos artificios para extrair dinheiro dos colonos produziu um grande aumento nas rendas da coroa na América durante os últimos anos do reinado de Filipe II. Se na década de 1570 a coroa recebeu das Índias uma média de um milhão de ducados por ano, esse valor elevou-se a dois e meio milhões na década de 1590. Esse aumento, no entanto, não conseguiu salvar de outra “bancarota”, em 1596, a coroa — que já deixara de pagar suas dívidas em 1575. As despesas sistematicamente excediam a receita, quando Filipe II se empenhou nos enormes empreendimentos militares e navais dos últimos anos de seu reinado.

Para esses empreendimentos era cada vez maior a necessidade de prata das Índias. Mas o envolvimento de Filipe II no norte da Europa também produziu o efeito paradoxal de manter a prata nas Índias — prata com que pagar a defesa das possessões contra os ataques de seus inimigos do Norte. O contrabando e a pirataria haviam sido um fato constante da vida transatlântica desde que se estabeleceu a navegação regular entre a Espanha e as

Índias; e o apresamento, por um corsário francês, ao largo dos Açores, em 1523, de parte do saque mexicano enviado à Espanha por Cortés nada mais foi que um exemplo incomumente espetacular dos perigos a que estava cada vez mais exposta a *carrera de Índias*<sup>20</sup>. A partir da década de 1520, os navios de Sevilha passaram a navegar em comboios e da década de 1560 em diante foi estabelecido definitivamente um sistema regular de comboios. Esse sistema, embora oneroso, justificou seu dispêndio. Durante um século e meio, as frotas caíram vítimas do ataque inimigo somente em três ocasiões — em 1628, quando o almirante holandês, Piet Heyn, capturou a frota na baía de Matanzas ao largo da costa de Cuba, e em 1656 e 1657, quando o almirante Blake atacou-a uma vez em águas espanholas e outra ao largo das Canárias.

A defesa das frotas, no entanto, revelou-se mais exeqüível que a defesa das próprias Índias. A área a ser defendida era simplesmente demasiado extensa e habitada de modo muito disperso pelos espanhóis. Quando os inimigos europeus da Espanha identificaram na prata das Índias a fonte do poder espanhol, desenvolveram a ambição de cortar as rotas transatlânticas da Espanha e de estabelecer suas próprias colônias no mar dos Caraíbas e no continente americano. Uma das possíveis reações dos espanhóis foi a fundação de novas colônias nas regiões vulneráveis a um ataque. Foi a tentativa dos hugüenotes, em 1562, de fundar uma colônia na Flórida que levou os espanhóis a estabelecer sua própria colônia permanente de San Agustín em 1565. Essa, porém, era uma política que não podia ser adotada uniformemente: cada novo posto avançado apresentava seus próprios problemas de abastecimento e defesa, e havia grande possibilidade de que o isolamento de seus defensores os levasse, por pura necessidade de sobrevivência, ao comércio de contrabando com os mesmos entrelopos estrangeiros que tinham a missão de banir.

O malogro de John Hawkins em San Juan de Ulúa em 1568 mostrou que, como potência dona do território, a Espanha desfrutava de grandes vantagens em águas americanas contra expedições organizadas por seus rivais europeus. No entanto, à medida que se desenvolveu a ofensiva protestante e primeiramente os ingleses e depois, no século XVII, os holandeses voltaram sua atenção para as Índias, um império espanhol superextenso se tornou cada vez mais consciente de sua vulnerabilidade. Foi o ataque de Drake às

20. Para uma descrição detalhada da *carrera de Índias*, ver o artigo de Murdo J. MacLeod, adiante neste volume, cap. 8, às pp. 339-390.

Antilhas, em 1585-1586, que primeiro impeliu os espanhóis a planejar a defesa das Índias em base sistemática. Em 1586, Filipe II enviou o engenheiro italiano Juan Bautista Antoneli para realizar a inspeção das defesas da região do mar dos Caraíbas. Com base em seu relatório, foram construídas fortificações elaboradas para a proteção dos principais portos — Havana, San Juan de Ulúa, Porto Rico, Portobelo e Cartagena. A eficácia do novo sistema de defesa foi demonstrada pela derrota da expedição Hawkins-Drake em 1595, mas o custo de construção e manutenção das fortificações resultou inevitavelmente em pesado encargo para a receita da coroa nas Índias.

A ascensão de Filipe II ao trono de Portugal, em 1580, representou inicialmente um aumento do poder espanhol. Deu-lhe uma frota adicional; uma nova costa no Atlântico, com um porto de primeira classe em Lisboa; e, no Brasil, um novo e vasto território. Mas a isso se seguiu, pela primeira vez em águas da América do Sul, a incursão dos holandeses, que operavam como transportadores para os portugueses; e, a partir do final do século XVI, os expedidores holandeses passaram a mostrar um perigoso interesse tanto pelo comércio brasileiro quanto pelo das ilhas do mar dos Caraíbas, para o qual se voltaram em busca de sal. A trégua de doze anos, de 1609-1621, entre a Espanha e as Províncias Unidas teve pouco efeito sobre o interesse recém-descoberto dos holandeses pelas possibilidades da América. Sua infiltração no comércio brasileiro continuou; e, em 1615, uma expedição holandesa, que seguiu a rota de Drake pelo estreito de Magalhães, avançou pela costa do Pacífico rumo às Molucas. O aparecimento dos holandeses em águas do Pacífico revelou que daí por diante uma extensa linha costeira desprotegida não mais estaria imune a ataques. Foi necessária a construção de fortificações em Acapulco, e o príncipe de Esquilache, vice-rei do Peru de 1614 a 1621, envolveu-se num dispendioso programa de defesa costeira — dispendioso demais numa época em que a Espanha estava ficando seriamente preocupada com a deterioração da posição dos Habsburgos na Europa Central.

Em 1617 e 1618, o conselho espanhol de finanças queixava-se veementemente da diminuição do quinhão da coroa na prata enviada das Índias e atribuída esse declínio à retenção de grandes somas pelos vice-reis do México e do Peru. Grande parte desse dinheiro estava sendo usada para melhorar as defesas contra os ataques corsários, e o Peru também assumiu o encargo adicional de subsidiar com a importância de 212 mil ducados por ano a guerra interminável contra os índios araucanos do Chile. Os valores das remessas para Sevilha corroboravam as queixas dos ministros. Enquanto Filipe II

recebera 2,5 milhões de ducados por ano na década de 1590, nos últimos anos do reinado de Filipe III os valores mal chegaram a um milhão e em 1620 caíram a apenas 800 mil ducados<sup>21</sup>.

Os custos da coroa com a defesa do império, portanto, subiram numa época em que as rendas das Índias diminuía e num momento em que o próprio comércio de Sevilha, no qual a Espanha desempenhava uma parte cada vez menor, começou a dar sinais de estagnação. Conseqüentemente, o início do século XVII surge como um período crítico no relacionamento entre a Espanha e as Índias. Os doces dias da prata fácil pareciam estar chegando ao fim, e em Castela surgia uma crescente percepção dos gastos do império em oposição a seus benefícios. Assim, não é de surpreender que o papel das Índias fosse colocado em discussão quando os castelhanos do reinado de Filipe III se envolveram em grande debate sobre o que começavam a perceber como a decadência de seu país. Que benefícios, afinal, as Índias haviam trazido a Castela? Para Martín González de Cellorigó, que escreveu em 1600, as conseqüências psicológicas do império haviam sido desastrosas para seus cidadãos, criando falsas ilusões de prosperidade e persuadindo-os a abandonar objetivos que os teriam tornado mais ricos que todos os tesouros das Índias<sup>22</sup>.

Numa época em que a riqueza das nações era medida cada vez mais pelo número de seus habitantes, havia também uma crescente preocupação com as conseqüências demográficas que traria para Castela a emigração para as Índias. O vice-rei Rodrigo de Vivero y Velasco, nascido no México, e que, com seu conhecimento direto das condições em ambos os lados do Atlântico, escreveu no início da década de 1630, era um dos muitos espanhóis do século XVII que lamentavam a alta taxa de emigração para as Índias: “à taxa atual, a Espanha estará vazia de habitantes e as Índias correm o risco de serem perdidas, pois estão recebendo muito mais pessoas do que podem apropriadamente receber”<sup>23</sup>. Descreveu o grande número de passageiros que cruzavam o Atlântico sem uma licença, compravam suas passagens de capitães de navios

21. J. H. Elliott, *The Revolt of the Catalans*, Cambridge, 1963, pp. 189-190.

22. *Memorial de la Política Necesaria y Útil Restauración a la República de España*, Valladolid, 1600, 15v.

23. *Du Japon et du bon gouvernement de l'Espagne et des Indes*, trad. e ed. de Juliette Monbeig, Paris, 1972, p. 93.



em San Lúcar, Cádiz ou Sevilha por 25 ducados com a mesma facilidade que tinham de comprar carne ou pão. Esse fluxo de emigrantes, talvez numa média de quatro mil por ano no curso do século XVII, ajudou a criar nas próprias Índias uma população flutuante de desempregados, que constituíam uma fonte constante de preocupação para as autoridades. Mas do lado espanhol do Atlântico o problema parecia muito mais sério, pois as Índias, em vez de entregar seus tesouros a Castela, estavam drenando sua seiva vital.

O sentimento de desilusão acerca da utilidade das Índias contrastava nitidamente com a pressuposição, surgida no século XVI, de que a conquista da América era um sinal particular do favor de Deus para com Castela. Pode-se medir o quanto as atitudes haviam mudado pela surpresa que em 1631, numa reunião do conselho de Estado, o principal ministro da coroa, o conde-duque de Olivares (cujas propriedades de família na Andaluzia exportavam o vinho para as Índias), manifestou, ao perguntar em voz alta se suas grandes conquistas não haviam “reduzido essa monarquia a um estado tão miserável que se poderia muito bem dizer que teria sido mais poderosa sem o Novo Mundo”<sup>24</sup>. Uma afirmação como essa, mesmo que tenha sido feita num momento transitório de exasperação, sugere uma espécie de distanciamento emocional, que pode ter tido seu papel na mudança das relações entre a Espanha e as Índias no século XVII. De ambos os lados do Atlântico havia um afastamento gradativo, um primeiro enfraquecimento dos laços de afinidade natural entre a metrópole e seus domínios ultramarinos.

Não obstante, Castela nunca precisou tanto das Índias quanto depois da ascensão de Filipe IV em 1621, quando expirou o armistício com a Holanda, e a Espanha se viu mais uma vez sobrecarregada com encargos extremamente pesados na Europa. O novo envolvimento da Espanha num conflito que ameaçava estender-se a toda a Europa estava fadado a aumentar a dependência das possessões de que dispunha na América. Ameaçado pelo colapso da economia de Castela sob as pressões fiscais da guerra, o regime do conde-duque de Olivares (1621-1643) passou a explorar e mobilizar os recursos dos vários Estados e províncias da monarquia espanhola, entre eles os vice-reinos da América. O desastroso governo de Gelves no México constituiu uma primeira tentativa de inverter a tendência de queda nas rendas. Esforços semelhantes foram também realizados no sentido de aumentar as rendas da coroa no Peru. Em 1626, Olivares deu início a um elaborado esquema

<sup>24</sup> Archivo General de Simancas, Estado, legajo 2332, consulta de 7 de setembro de 1631.

para partilhar os ônus da defesa. Por esse esquema, chamado União das Armas, cada setor da monarquia deveria garantir a contribuir com um número estipulado de homens pagos por um período de quinze anos. Foi acordado em Madri que não era praticável pedir soldados às Índias. Em vez disso, o conselho das Índias propôs, em 1627, que o Peru fizesse uma contribuição anual de 350 mil ducados e a Nova Espanha, 250 mil, a serem aplicados na organização de uma esquadra naval para a proteção das frotas mercantes no Atlântico.

Revelou-se quase tão difícil introduzir a União de Armas nas Índias quanto o fora na Espanha metropolitana, onde Portugal e os estados da coroa de Aragão se mostraram mais conscientes dos custos do que dos benefícios do esquema. O conde de Chinchón, nomeado vice-rei do Peru em 1627 com a missão de introduzir a União, encontrou bons motivos para usar de subterfúgios, e foi somente em 1636 que o projeto começou a avançar com uma duplicação das *alcabalas* de dois para quatro por cento e aumentos equivalentes nas taxas alfandegárias. Na Nova Espanha as *alcabalas* subiram também para quatro por cento com o mesmo propósito em 1632, e mais tarde de novo para seis por cento em 1639, dessa vez para financiar um projeto que havia muito estava em discussão na Espanha e nas Índias — a criação de uma frota especial, a *armada de barlovento*, para policiar as rotas marítimas do mar dos Caraíbas.

Pode-se dizer, portanto, que as décadas de 1620 e 1630 foram um período de novo e intenso fiscalismo nas Índias, tanto quanto na própria Espanha e nos territórios espanhóis da Europa. Aumentos dos impostos, doações e empréstimos compulsórios e a venda de direitos, privilégios e cargos — foram essas as marcas do regime Olivares de ambos os lados do Atlântico, à medida que o governo de Madri lutava para manter seu gigantesco esforço militar e para salvar Castela da ruína. As Índias estavam sendo convocadas para suportar os custos de sua própria defesa, enquanto ao mesmo tempo se esperava que contribuíssem mais para o tesouro central.

Mas até que ponto os territórios espanhóis na América eram capazes nessa época de atender a esse aumento nas exigências de Madri? Pelo menos no caso da Nova Espanha, há claros indícios de que a década de 1620 foi um período de dificuldades econômicas. Em parte, isso resultou das tentativas desastradas de reforma de Gelves, com seu impacto calamitoso sobre a confiança e o crédito. Mas essa década também foi marcada por condições cli-

máticas inusualmente ruins, refletidas num período de colheitas escassas, alta mortalidade do gado e, em 1629, a desastrosa inundaç o da Cidade do M xico, resultante do transbordamento das  guas do lago Texcoco. Os donos de minas tamb m relatavam crescentes problemas de produç o, com baixa oferta de m o-de-obra e o esgotamento de veios outrora ricos. Por outro lado, as minas Zacatecas, que foram respons veis talvez por um terço da produç o total mexicana nesse per odo, continuaram a produzir em larga escala at  a metade da d cada de 1630, quando entraram num per odo de decad ncia que durou trinta anos. Nas minas de prata de Potos  no Peru, a produç o, embora jamais tenha atingido os picos alcançados no final do s culo XVI, manteve-se relativamente alta at  a d cada de 1650, ajudada em parte pela disposiç o de Madri de dar prioridade ao Peru sobre a Nova Espanha na distribuiç o das exportaç es de merc rio da Europa que ajudavam a complementar a defici ncia da oferta nativa das minas de Huancavelica.

Manter as minas em produç o era, no entanto, um neg cio cada vez mais oneroso. Isso se devia em parte   escassez de m o-de-obra em muitas regi es de mineraç o e ao esgotamento progressivo das jazidas de f cil acesso, que haviam garantido uma t o rica produç o no s culo XVI. Mas isso refletia tamb m a queda no pr prio valor da prata na Europa, onde sua abund ncia havia baixado o valor do *peso* de prata em rela o ao ouro. Na Espanha, a proporç o legal de ouro e prata, que fora sido de 10,11 para 1 no in cio do s culo XVI, havia passado de 15,45 para 1 na metade do s culo XVII<sup>25</sup>. As economias mineiras do Novo Mundo, portanto, eram menos compensadoras para os produtores que no per odo anterior; e, enquanto a vida econ mica no s culo XVI estava sendo diversificada, tanto no Peru como na Nova Espanha, pelo desenvolvimento da agricultura e da ind stria locais, a fase de transiç o por que estavam passando as economias de ambos os vice-reinos os deixava altamente vulner veis ao tipo de fiscalismo arbitr rio a que estiveram sujeitos durante o governo Olivares.

Ao exigir grandes *donativos*, ou ao apropriar-se, como no Peru em 1629, de um milh o de *pesos* da comunidade mercantil, a coroa estava fatalmente minando a confianç a, retirando o dinheiro de circulaç o em regi es onde geralmente era escasso, e devastando o sistema de cr dito pelo qual eram conduzidas as transa es locais e ultramarinas. Nessas circunst ncias, n o  

25. Earl J. Hamilton, *American Treasure and Price Revolution in Spain, 1501-1650*, Cambridge, Mass., 1934, p. 71.

de surpreender que os comerciantes do Novo Mundo, vendo que sua prata era sujeita à apropriação por parte da coroa na própria colônia ou em sua chegada a Sevilha, tenham mostrado uma crescente relutância em submetê-la aos azares da travessia do Atlântico. Em consequência, o delicado mecanismo da *carrera de Índias*, a ligação marítima entre a Espanha e o Novo Mundo, começou a se aproximar do colapso na década de 1630. Se as somas substanciais ainda chegavam a Sevilha para a coroa, os indivíduos privados agora retinham o metal, e conseqüentemente havia menos dinheiro disponível em Sevilha para investir na próxima frota. Em 1640 — o ano fatal para a própria Espanha, pois tanto a Catalunha quanto Portugal se rebelaram contra o governo de Madri — nenhuma frota do tesouro aportou em Sevilha. As excessivas exigências fiscais da coroa haviam levado o sistema ultramarino à beira do colapso.

Durante os decênios intermediários do século, da década de 1630 à de 1650, parecia de fato que o conjunto da monarquia espanhola estava à beira da desintegração. A monarquia se expandira tanto, suas linhas de comunicação eram tão frágeis, seus recursos limitados sofriam tão intensa pressão da parte de uma guerra que se travava simultaneamente em várias frentes, que havia motivo para temer que uma parte após outra se rompesse, ou sucumbisse ao ataque inimigo. Embora, sob Filipe II, o conflito internacional se tenha estendido às águas do Atlântico, o Novo Mundo da América havia permanecido à margem da luta. Sob o governo de seu neto, no entanto, as rivalidades européias assumiram uma dimensão global, na qual as Américas se viram na linha de frente do ataque. As colônias inglesas na América do Norte, nos anos que se seguiram à paz anglo-hispânica de 1604, já haviam mostrado que as esperanças de manter o monopólio ibérico sobre a América eram ilusórias; mas foi a agressividade dos holandeses nos anos que se seguiram ao armistício de doze anos em 1621 que revelou a verdadeira escala do problema de defesa com que agora Madri se defrontava.

Em 1624, uma expedição organizada pela recém-fundada Companhia Holandesa das Índias Ocidentais capturava a cidade da Bahia no Brasil. Uma expedição conjunta hispano-portuguesa expulsou os holandeses no ano seguinte, mas representou um enorme esforço para a máquina de guerra espanhola, difícil de repetir numa época em que os recursos estavam fortemente comprometidos na Europa. Em 1630, os holandeses realizaram sua segunda invasão do Brasil, e desta vez o contra-ataque foi planejado por

Olivares, mas teve de ser adiado de um ano para o outro. Durante a década de 1630, portanto, os holandeses conseguiram consolidar seu domínio sobre as regiões produtoras de açúcar do Nordeste do Brasil, e a nova armada, finalmente enviada de Lisboa em 1638, nada realizou digno de nota antes de dispersar-se após um combate inconclusivo com a frota holandesa em águas brasileiras, em janeiro de 1640.

A incapacidade da coroa espanhola de salvar Pernambuco dos holandeses teve repercussões importantes na Península Ibérica. A união da coroa espanhola à da portuguesa nunca recebera apoio popular em Portugal, mas um dos argumentos a seu favor era que ela dava aos portugueses a possibilidade de fazer uso de todos os recursos da Espanha para a defesa de seus próprios domínios ultramarinos. Esse argumento, já refutado nas Índias Orientais nos primeiros anos do século, era agora também refutado no que se referia ao território ultramarino mais lucrativo de Portugal, o Brasil. Ao mesmo tempo, os comerciantes portugueses que se haviam aproveitado da união das coroas para mudar-se para a América espanhola e especialmente para o vice-reino do Peru viram-se sujeitos, na década de 1630, a uma crescente hostilidade e discriminação da parte de espanhóis e crioulos. Dessa forma, por volta de 1640 começava a tornar-se evidente à comunidade mercantil portuguesa que a união das coroas não mais oferecia as vantagens que outrora a haviam tornado relativamente aceitável; e isso por sua vez predis pôs muitos deles a aceitar o *fait accompli* de 1º de dezembro de 1640, quando o duque de Bragança se declarou rei de um Portugal independente.

A separação de Portugal foi outro golpe contundente na *carrera de Indias*, minando ainda mais a confiança de Sevilha e privando-a dos investimentos de Lisboa que de forma alguma podia dar-se ao luxo de perder. Além disso, ao mesmo tempo em que perdeu o Brasil, a monarquia também sofreu outras perdas nas Antilhas. Aqui mais uma vez foram os holandeses que tomaram a dianteira. As frotas holandesas em águas do mar dos Caraíbas, no final da década de 1620, davam uma cobertura sob a qual os ingleses e os franceses podiam movimentar-se para ocupar as ilhas não-habitadas ou habitadas esparsamente das Pequenas Antilhas. Em 1634, os holandeses estabeleceram-se permanentemente em Curaçao, e no início da década de 1640 — com Tortuga, Martinica e Guadalupe sendo invadidas pelos franceses, com os ingleses em Barbados, St. Christopher e Antigua, e postos comerciais holandeses estabelecidos nas ilhas ao largo da costa venezuelana — o mar dos Caraíbas estava se tornando um lago europeu.

Os espanhóis responderam da melhor forma que puderam. A *armada de barlovento* finalmente entrou em operação em 1640, mas não foi tão eficiente quanto seus idealizadores esperaram, em parte porque freqüentemente teve de ser desviada para escoltar comboios que cruzavam o Atlântico. Os próprios colonos conseguiram repelir uma série de ataques, e o continente e as principais ilhas foram defendidas com sucesso com o reforço e a reconstrução de fortificações. Mas a captura da Jamaica pelos ingleses, em 1655, revelou uma mudança importante ocorrida na região do mar dos Caraíbas na primeira metade do século. Vinte anos antes, em 1634, os vínculos diretos entre a Espanha e a Jamaica haviam praticamente chegado ao fim. De fato, a Espanha agora concentrava seus mínguaos recursos e abandonava seus postos avançados mais distantes cuja manutenção havia-se tornado proibitivamente dispendiosa. Essa política funcionou, no sentido de que a Espanha emergiu de suas dificuldades da metade do século com seu "império das Índias" ainda em grande parte intato. O que havia desaparecido para sempre, no entanto, foi seu monopólio sobre o Novo Mundo. Esse fato foi tacitamente reconhecido no acordo de paz de Múnster em 1648 que pôs fim à guerra de oitenta anos entre a Espanha e a Holanda — um acordo que permitiu aos holandeses manter a posse daqueles territórios que ocupassem de fato, embora os proibisse de comerciar com as Índias espanholas. Em 1670, isso também foi reconhecido, numa escala significativa, pelo tratado anglo-espanhol de Madri, pelo qual a Espanha aceitava efetivamente o argumento inglês de que não era a descoberta mas a ocupação e colonização genuínas que conferiam o direito de posse.

Assim, as relações entre a Espanha e as Índias experimentaram uma mudança decisiva em conseqüência do conflito internacional da década de 1620 à de 1650. A própria Espanha enfraqueceu-se desastrosamente; o mar dos Caraíbas se internacionalizou e se transformou na base de onde iria desenvolver-se o comércio ilegal em larga escala com o continente americano; e as sociedades coloniais das Índias voltaram a depender de seus próprios recursos, inclusive na área de organização militar.

Tradicionalmente, a tarefa de defesa das Índias contra ataques inimigos havia sido delegada aos *encomenderos*, dos quais se esperava que pegassem em armas sempre que uma frota hostil fosse avistada. No entanto, com a perda de eficácia institucional da própria *encomienda*, os *encomenderos* não mais constituíam uma força de defesa satisfatória, de modo que, no século XVII, a coroa achou mais vantajoso apropriar-se de uma parte das rendas de

suas *encomiendas* para a manutenção de homens pagos. Embora se tenham trazido da Espanha soldados profissionais para servir nas guardas vice-reais e para guarnecer as fortificações costeiras, a crescente irregularidade e inadaptação desses reforços de tropa significou uma perigosa tendência a diminuir os efetivos das guarnições, e os colonos se conscientizaram de que havia pouca esperança de salvação a menos que eles mesmos se salvassem. À medida que o século XVII avançava, portanto, as milícias urbanas e o serviço militar voluntário passaram a representar um papel cada vez mais importante na defesa das Índias. O vice-reino do Peru, por exemplo, reagiu com uma mobilização geral ao ataque do capitão Morgan no istmo do Panamá em 1668-1670. O fracasso do plano de Olivares de formar uma União das Armas em todas as esferas da monarquia havia levado a população colonial das Índias a desenvolver a arte da autodefesa.

Assim, tanto militar quanto economicamente, os laços entre as Índias e a Espanha metropolitana foram afrouxados, pelo menos temporariamente, pelo drástico enfraquecimento da própria Espanha durante as décadas medianas do século. Não obstante, ao mesmo tempo as Índias eram submetidas a pressões fiscais intensas e a todo peso instável do controle burocrático espanhol. Essa combinação seiscentista entre negligência e exploração não poderia deixar de exercer profunda influência no desenvolvimento das sociedades do Novo Mundo. Criou oportunidades para as oligarquias locais que, aproveitando-se da fraqueza da coroa, consolidaram ainda mais seu domínio sobre a vida de suas comunidades, ao adquirirem extensas áreas de terra por compra, extorsão ou usurpação. Se para a Nova Espanha e, em menor extensão, para o Peru o século XVII foi o século da formação dos latifúndios, isso não deixou de ter relação com o enfraquecimento temporário do controle da coroa sobre as Índias. Também, quanto a isso, foi o desenvolvimento do que veio a ser outro fenômeno permanente da vida na América Latina, o *caciquismo* rural. No contexto político e administrativo do século XVII havia inúmeras oportunidades de o magistrado local transformar-se no patrão local.

Tanto o latifundismo quanto o caciquismo foram, em certa medida, os produtos da negligência da metrópole. Um terceiro produto a longo prazo dessa época foi o desenvolvimento do *criollismo* — o senso de uma identidade crioula distinta — que refletia a outra faceta da vida nas Índias no século XVII, a exploração pela metrópole. As relações entre os crioulos e os recém-chegados da Espanha, os chamados *gachupines*, nunca foram inteiramente tranqüi-

las. Havia, de um lado, ressentimento e, de outro, desprezo. O ressentimento nascia dos inúmeros aborrecimentos que os recém-chegados da metrópole inevitavelmente causavam aos colonos com sentimentos ambivalentes sobre a mãe-pátria. Provinha também das frustrações de uma comunidade mercantil que se irritava com as coerções de Sevilha no exercício de seu monopólio. Mais que tudo, resultava do fato de muitos dos cargos, e quase todos os melhores postos, na Igreja e no Estado, serem reservados aos espanhóis.

As ordens religiosas, em particular, estavam profundamente divididas por rivalidades entre peninsulares e crioulos. Foi para atenuar essas rivalidades que o sistema da *alternativa* passou a ser cada cada vez mais adotado no século XVII. Nesse sistema, o governo provincial das ordens religiosas alternava-se entre os espanhóis nativos e crioulos. Mas era possível que a própria *alternativa* se transformasse em causa de hostilidade, como ocorreu entre os franciscanos do Peru na década de 1660, quando os espanhóis, então superados por larga margem pelos crioulos, numa tentativa de salvaguardar a sua própria posição, obtiveram um decreto papal que impunha o sistema. O fato é que cada nova geração crioula se sentia um pouco mais distante da Espanha metropolitana e, portanto, se mostrava cada vez mais relutante em aceitar o tipo de tutela implícita nas relações entre a mãe-pátria e as colônias.

Mas os laços de parentesco, interesse e cultura que ligavam a metrópole aos colonos das Índias estavam fortemente incrustados e não eram fáceis de romper. O desenvolvimento da cultura urbana nas Índias foi, e permaneceu, amplamente dependente do da Espanha. Embora a Cidade do México tenha adquirido um prelo em 1535, e tenham sido instalados outros prelos, nos séculos XVI e XVII, em Lima, em La Paz, em Puebla e na Guatemala, a maior parte da produção local estava reservada para os livros usados na catequização dos índios. Para sua cultura, os colonos dependiam dos prelos da Espanha; e um indício do estreitamento dos laços e da notável velocidade de transmissão até mesmo aos postos mais distantes da monarquia é o fato de que em 1607, três anos após a publicação da primeira parte de *Don Quixote*, o cavaleiro de La Mancha e seu escudeiro apareceram pela primeira vez na América numa *fiesta* realizada em Pausa, no Peru<sup>26</sup>.

Enquanto livros e peças espanhóis mantinham os colonos em contato com as mais recentes tendências intelectuais de Madri, os colégios dominicanos e jesuítas que brotaram em todo o Novo Mundo forneciam uma educa-

26. Ver F. Rodríguez Marín, *Estudios Cervantinos*, Madrid, 1947, pp. 573-596.



ção hispânica tradicional. Em 1538, o colégio dominicano de Santo Domingo foi elevado à condição de universidade, segundo o modelo da de Alcalá de Benares. Lima e a Cidade do México ganharam suas próprias universidades em 1551. Seus estatutos, privilégios e currículos eram baseados nos de Salamanca, como Francisco Cervantes de Salazar, professor de retórica no México, assinalou orgulhosamente em 1554 num diálogo imaginário em que se mostravam a um visitante as principais vistas da cidade<sup>27</sup>. A educação escolástica no estilo da metrópole que os filhos e netos dos primeiros *conquistadores* e *encomenderos* recebiam em suas universidades locais era ao mesmo tempo um símbolo de posição social e um indício de sua participação numa tradição cultural mais ampla, que desconhecia qualquer fronteira atlântica.

No entanto, mesmo quando tentou reproduzir-se na colônia, a cultura espanhola esteve sujeita a mudanças sutis. Essas ocorreram primeiramente no vocabulário dos colonos, que logo passou a incluir palavras de origem indígena — *cacique*, *canoa*, *chocolate*. Novas formas de sensibilidade forcejavam por exprimir-se através de formas artísticas e literárias tradicionais; e entre os espanhóis das Índias existia um crescente sentimento de apego territorial ao seu próprio Novo Mundo — um apego que começou a encontrar expressão literária em obras como a *Grandeza Mexicana*, o longo poema de Bernardo Balbuena, publicado em 1604.

No século XVII, multiplicaram-se os indícios de que os crioulos se haviam empenhado na grande busca de sua própria identidade. A crescente popularidade do culto à Virgem de Guadalupe na Nova Espanha, por exemplo, era um meio de proclamar que o México constituía uma entidade distinta e separada, sem no entanto chegar ao ponto de romper os vínculos de lealdade com a coroa e a metrópole espanhola. Se há um símbolo que pode ilustrar esse recém-descoberto sentimento de comunidade historicamente distinta na Nova Espanha é o arco do triunfo erigido na Cidade do México em 1680, para a entrada do novo vice-rei, o marquês de La Laguna. Pela primeira vez foram exibidos num arco de triunfo desse tipo os deuses e imperadores astecas. É evidente que, ao ser usado o passado pré-hispânico pelos descendentes dos conquistadores como meio de auto-identificação diante da Espanha metropolitana, pelo menos uma parte da sociedade colonial havia cruzado uma importante barreira psicológica.

<sup>27</sup>. *México en 1554 y Túmulo Imperial*, ed. Edmundo O'Gorman, Ciudad del México, 1963, p. 22 (*diálogo primero*).

Em 1700, portanto, quando finalmente se extinguiu a dinastia Habsburgo que havia governado a Espanha e as Índias na melhor parte dos dois séculos, os Bourbons viram-se incumbidos de um legado que não era facilmente administrável. No século XVI, a coroa, apesar de todas as suas falhas, havia conseguido manter um controle surpreendentemente firme sobre a nova sociedade posterior à conquista que se desenvolvia nas Índias. No entanto, tanto quanto na própria Espanha metropolitana, no final do reinado de Filipe II as tensões começaram a se fazer sentir. As necessidades financeiras da coroa, resultantes de seus altos gastos na aplicação de uma política estrangeira extremamente ambiciosa, forçavam-na a estabelecer constantes compromissos com as comunidades locais e grupos sociais privilegiados. As Índias não foram exceção. Aqui, como em Castela e na Andaluzia, cargos eram postos à venda, acordos tácitos eram celebrados com as elites locais, e o Estado, mesmo que ainda interferisse muito, estava perdendo terreno claramente.

No século XVII, a crise na Espanha metropolitana aprofundou-se; e se isso causou novas tentativas de exploração predadora das Índias em benefício da metrópole, também significou a expansão das oportunidades de as oligarquias da América, cada vez mais confiantes e agressivas, tirarem proveito das necessidades desesperadas do Estado. As coerções sob as quais essas oligarquias atuavam continuavam a ser as mesmas que haviam existido no século XVI. Tudo ainda tinha de ser resolvido oficialmente por referência a Madri. Mas, dentro dessas coerções, havia uma crescente margem para manobras independentes. Uma burocracia inchada nas Índias oferecia infinitas oportunidades de dobrar as regras para adequá-las às necessidades locais; uma coroa distante e falida geralmente podia ser comprada quando interferia em excesso nos detalhes das relações que se vinham desenvolvendo entre a elite colonial e a população indígena. Nas Índias, assim como nas outras partes da monarquia espanhola no mundo inteiro, o século XVII foi proeminentemente a época da aristocracia.

O sistema que os Bourbons do século XVIII encontraram já estabelecido nas possessões espanholas na América era, dessa forma, um sistema que poderia ser mais bem descrito como um autogoverno sob o comando do rei. As oligarquias das Índias haviam alcançado uma espécie de autonomia dentro do quadro mais amplo de um governo centralizado exercido a partir de Madri. Era um sistema que ficava aquém das aspirações de Carlos V e de Filipe II, mas que também mantinha as Índias ainda extremamente depen-

dentes da coroa espanhola. Refletindo um equilíbrio implícito entre a metrópole e as comunidades de colonos, o sistema garantia mais estabilidade que mobilidade; e suas principais vítimas foram inevitavelmente os próprios índios. Permitiu que a América espanhola sobrevivesse às calamidades do século XVII e até mesmo prosperasse moderadamente; e, a despeito das depredações estrangeiras, o império espanhol na América ainda estava em grande parte intato quando o século chegou ao fim. Restava verificar se um sistema tão comodamente flexível poderia sobreviver a um novo tipo de rigor — o rigor da reforma do século XVIII.